



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - TERÇA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1558

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	4
Vida + Gurupi	4
Fundação Unirg	5
Gurupi Prev	5
Secretaria Municipal de Administração.....	67
Secretaria Municipal de Assistência Social	70
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	70
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	71
Secretaria Municipal de Educação.....	73
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	74
Secretaria Municipal de Saúde.....	74
CMS.....	77
Câmara Municipal de Gurupi.....	78

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA **JHON TITO MACEDO** do cargo comissionado Assessor Técnico Superior, **do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0912/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo anterior, de natureza ad nutum, bem como a necessidade de manutenção da continuidade administrativa, da prestação dos serviços essenciais e do regular funcionamento da Administração Municipal, em atendimento ao interesse público e às necessidades do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **JHON TITO MACEDO**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior IV, na **Secretaria Municipal de Administração**, com a simbologia DAS-02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0910/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Exonera servidora ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA **KAIQUE FERREIRA CARVALHO** do cargo comissionado Assessor Técnico Superior IV, **da Secretaria Municipal de Gabinete.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0911/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Exonera servidor ocupante do cargo comissionado do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi, GURUPI PREV e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETO Nº. 0913/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo anterior, de natureza ad nutum, bem como a necessidade de manutenção da continuidade administrativa, da prestação dos serviços essenciais e do regular funcionamento da Administração Municipal, em atendimento ao interesse público e às necessidades do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **SANDRA ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior IV, na **Secretaria Municipal de Administração**, com a simbologia DAS-02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0914/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Gabinete, e dá outras providências"

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo anterior, de natureza ad nutum, bem como a necessidade de manutenção da continuidade administrativa, da prestação dos serviços essenciais e do regular funcionamento da Administração Municipal, em atendimento ao interesse público e às necessidades do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **KAIQUE FERREIRA CARVALHO**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador I, na **Secretaria Municipal de Gabinete**, com a simbologia DAS-06.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0915/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Remembramento e o Desmembramento dos lotes 03 ao 17, da Quadra 64, do Loteamento Residencial Setor Sul II, desta cidade, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes de categoria residencial 03 ao 17, da Quadra 64, com área de 300,00m², cada lote, perfazendo uma área total de 4.500,00m², situados na Rua S-33, do Loteamento Residencial Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 20 de fevereiro de 2026, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 03, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2605543743, em 02.03.2026, conforme consignado no processo administrativo 2026050524003.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 03, da Quadra 64, com área de 4.500,00m², situado na Rua S-33, do Loteamento Residencial Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 20 de fevereiro de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART

44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BRT0 2605543743, em 02.03.2026, conforme consignado no processo administrativo 2026050524003.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia, do mês de setembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0916/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre o Remembramento e o Desmembramento do lote 19-remanescente e o remembramento dos lotes 17-remanescente, 19-A, 18-A e 19-C, da quadra 60, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do art. Iº, da lei municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 19-remanescente, da quadra 60, com área de 250,00m², situado na Rua “G”, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 21 de maio de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2605833619, em 21.05.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026052624005.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes 17-remanescente, 19-A, 18-A, com área de 655,00m², situados na Rua 09 com o lote 19-C, com área de 77,50m², situado no fundo do lote 19-remanescente, que fica de frente para a Rua “G”, todos da quadra 60, perfazendo uma área total de 732,00m², do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 21 de maio de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2605833619, em 21.05.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026052624005.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0682, de 17 de junho de 2.026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0917/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE

2.026.

“Dispõe sobre o Remembramento e o Desmembramento dos lotes 02 ao 12, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Setor Sul II, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes de categoria residencial 02 ao 11, com área de 250,00m², cada lote, situados na Rua S-4, e lote 12, com área de 392,02m², situado na Rua S-4, esquina com a Avenida S-5, todos da Quadra 01, perfazendo uma área total de 2.892,02m², do Loteamento Residencial Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 18 de maio de 2026, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL 02, DA QUADRA 01, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2606081836, em 31.07.2026, conforme consignado no processo administrativo 2026081424001.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial, da quadra 01, com área de 2.892,02m², situado na Rua S-4, esquina com a Avenida S-5, do Loteamento Residencial Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 18 de maio de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2606081836, em 31.07.2026, conforme consignado no processo administrativo 2026081424001, em 31.07.2026, conforme consignado no processo administrativo 2026081424001.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0918/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre o Remembramento e o Desmembramento dos lotes 23 ao 37, da Quadra 64, do Loteamento Residencial Sul II, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes de categoria residencial 23 ao 37, da Quadra 64, com área de 300,00m², cada lote, perfazendo uma área total de 4.500,00m², situados na Avenida Pioneira (Loteamento Jardim das Bandeiras), do Loteamento Residencial Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 20 de fevereiro de 2026, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 23, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2605543743, em 02.03.2026, conforme consignado no processo administrativo 2026050524003.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 23, da Quadra 64, com área de 4.500,00m², situado na Avenida Pioneira (Loteamento Jardim das Bandeiras), do Loteamento Residencial Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 20 de fevereiro de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2605543743, em 02.03.2026, conforme consignado no processo administrativo 2026050524003.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0919/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Desmembramento e Remembramento dos lotes 17 e 18, da quadra 09, do Loteamento Parque Primavera, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do art. Iº, da lei municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 17, da Quadra 09, com área de 474,00m², situado na Rua 08, do Loteamento Parque Primavera, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 20 de julho de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2606041176, em 21.07.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026081424003.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes 17-A E 18, da quadra 09, com áreas respectivas de 54,00m² e 474,00m², situados na Rua 08, do Loteamento Parque Primavera, desta cidade, perfazendo uma área total de 528,00m²., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 20 de julho de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com

anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2606041176, em 21.07.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026081424003.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0920/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Exonera servidora ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA **NEIRIJANE PEREIRA DA SILVA** do cargo comissionado Assessor Técnico Superior III, **da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete

Vida + Gurupi

PORTARIA Nº. 051/2026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato administrativo no âmbito do VIDA + GURUPI".

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS- VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA EMISSÃO DE GUIAS, FATURAMENTO E GESTÃO DE BENEFICIÁRIOS, DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMA WEB;**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MÍRIA AZEVEDO FONSECA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde, como Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar, fiscalizar, atestar nota fiscal e controlar a execução do objeto contratual mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gurupi/TO, ao 1º dia do mês de setembro de 2026.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 212/2026

Processo Eletrônico nº 2026012205004. Nº PE/2026.031-GPI-VIDA+GURUPI. Partes: **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins, por intermédio da **INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS - VIDA + GURUPI**, inscrita no CNPJ n. 37.344.611/0001-67 e **PUBLICO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.671.998/0001-70. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA EMISSÃO DE GUIAS E FATURAMENTO E GESTÃO DE BENEFICIÁRIOS DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMA WEB.** Vigência: será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura e eficácia após à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 01/09/2026. Gurupi – TO.

INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS - VIDA + GURUPI
FABIO ARAUJO SILVA
Decreto nº 0284/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.024082. Partes: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS - VIDA + GURUPI, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e PÚBLICOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.671.998/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema informatizado para emissão de guias, faturamento e gestão de beneficiários, disponibilizado em plataforma WEB, celebrado à época em caráter emergencial. Distrato do Contrato retroagindo seus

efeitos ao dia 31/08/26, em razão da celebração de contrato decorrente de processo licitatório.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+GURUPI.
Decreto nº 284/2024

Fundação Unirg

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº 883/2025

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo da ARP nº 156/2025, firmado com a empresa **GUILHERME GOMES DE OLIVEIRA SILVA REMÍGIO**, CNPJ nº 55.943.590/0001-88, no valor total de **R\$ 300.376,00 (trezentos mil, trezentos e setenta e seis reais)**, referente a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA EM MDF, INCLUINDO FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS"**. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de **05 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2027**, perfazendo o período de 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.

Gurupi/TO, 01 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº 2228/2024

A Fundação UNIRG, torna público, o TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ARP Nº 159/2025, firmado com a empresa **J.S.A COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob nº 54.361.487/0001-67, referente a **"aquisição de peças para a manutenção de bens móveis, considerando as aulas práticas realizadas na Clínica de Odontologia e no curso de Fisioterapia desta Instituição de Ensino Superior"**. Ficando rescindido, de forma amigável, a partir de 19 de agosto de 2026, o supramencionado instrumento contratual, relativamente aos itens 16 – KIT REFLETOR LED, marca/modelo RY, unidade UN, quantidade 60, no valor unitário de R\$ 284,99 e valor total de R\$ 17.099,40; e 22 – MEMBRANA COMANDO RAIOS X X-DENT X70, marca/modelo X-DENT X70, unidade UN, quantidade 5, no valor unitário de R\$ 638,99 e valor total de R\$ 3.194,95, **perfazendo o valor total de R\$ 20.294,35 (vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, mediante acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável.

Data de assinatura: 19 de agosto de 2026.

Gurupi/TO, 01 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Gurupi Prev

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01844/2026)
RETIFICADOR**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Gurupi/TO	CNPJ:	01.803.618/0001-52
Endereço:	APM 01-B, ENTRE RUAS 02 E 03		
Bairro:	PARK FILÔ MOREIRA	CEP:	77421-060
Telefone:	0699118-4060	Fax:	(063) 3315-0000
E-mail:	gurupiprev@gurupi.to.gov.br		
Representante	JOSINIANE BRAGA NUNES		
CPF:	288.843.291-91		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabineteprefeita@gurupi.to.gov.br	Data início da	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI	CNPJ:	14.120.591/0001-45
Endereço:	AV. PARÁ		
Bairro:	CENTRO	CEP:	77403-060
Telefone:	0000000-0000	Fax:	(063) 3312-3729
E-mail:	atuarios@hotmail.com		
Representante	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA		
CPF:	848.026.501-91		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	JENILSONCIRQUEIRA@GMAIL.COM	Data início da	19/04/2024

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gurupi da quantia de R\$ 5.217.953,45 (cinco milhões e duzentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Utilização de Recursos - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2019 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gurupi confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 5.217.953,45 (cinco milhões e duzentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), será pago em 183 (cento e oitenta e três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 28.513,41 (vinte e oito mil e quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 28.513,41 (vinte e oito mil e quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01844/2026)
RETIFICADOR**

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi - TO / 26/08/2026



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01844/2026)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
28884329191	JOSIANE BRAGA NUNES JOSIANE BRAGA NUNES CPF: 28884329191 Data: 29/08/2026 12:53:35	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2026
64802650191	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA CPF: 64802650191 Data: 29/08/2026 14:34:00	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/08/2026
34730699149	GENESILIO FRANCA CARVALHO 	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/08/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568250&crc=2A6C3CDC>, informando o código verificador: 2568250 e código CRC: 2A6C3CDC.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01844/2026		Data	26/08/2026	
Valor consolidado	5.217.953,45		Valor da prestação inicial	28.513,41	
Número prestações	183		Vencimento 1ª prestação	10/10/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Gurupi/TO			CNPJ	01.803.618/0001-52
Representante Legal	JOSINIANE BRAGA NUNES			CPF	288.843.291-91
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0794-3	Conta nº	008415-8
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI			CNPJ	14.120.591/0001-45
Representante Legal	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA			CPF	848.026.501-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0793	Conta nº	575269888-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Gurupi/TO - 26/08/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
28884329191	JOSINIANE BRAGA NUNES JOSINIANE BRAGA NUNES 20884329191	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2026
84802650191	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA 84802650191	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/08/2026
34730699149	GENESILIO FRANCA CARVALHO	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/08/2026

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568250&crc=2A6C3CDC>, informando o código verificador: 2568250 e código CRC: 2A6C3CDC.



Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 01.803.618/0001-52 Número do acordo: 01844/2026 Data de consolidação do 26/08/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Gurupi / TO Data de assinatura do Termo: 26/08/2026
Título PAP nº 044/2025 - NAF nº 044/2025 Data de vencimento da 1ª 10/10/2026
Lei autorizativa do LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Utilização de Recursos - EC 136 (300 meses)
Competência Inicial: 01/2019 Final: 12/2023 Quantidade de Parcelas: 183
Valor original: 3.018.071,43 Valor Consolidado: 5.217.953,45
Valor da parcela na data de consolidação: 28.513,41

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,50 %

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



29/08/26 13:50 v1.2



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2019	0,00	0,36	49,67	0,00	45,50	0,00	0,00	0,00
02/2019	0,00	0,54	48,87	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00
03/2019	0,00	0,77	47,73	0,00	44,50	0,00	0,00	0,00
04/2019	0,00	0,60	46,85	0,00	44,00	0,00	0,00	0,00
05/2019	0,00	0,15	46,63	0,00	43,50	0,00	0,00	0,00
06/2019	0,00	0,01	46,62	0,00	43,00	0,00	0,00	0,00
07/2019	0,00	0,10	46,47	0,00	42,50	0,00	0,00	0,00
08/2019	0,00	0,12	46,29	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00
09/2019	0,00	-0,05	46,37	0,00	41,50	0,00	0,00	0,00
10/2019	0,00	0,04	46,31	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00
11/2019	0,00	0,54	45,52	0,00	40,50	0,00	0,00	0,00
12/2019	806.787,27	1,22	43,77	353.130,79	40,00	453.967,22	0,00	1.623.885,28
13/2019	0,00		43,77	0,00	39,50	0,00	0,00	0,00
01/2020	0,00	0,19	43,50	0,00	39,50	0,00	0,00	0,00
02/2020	0,00	0,17	43,25	0,00	39,00	0,00	0,00	0,00
03/2020	0,00	0,18	42,99	0,00	38,50	0,00	0,00	0,00
04/2020	0,00	-0,23	43,32	0,00	38,00	0,00	0,00	0,00
05/2020	0,00	-0,25	43,68	0,00	37,50	0,00	0,00	0,00
06/2020	0,00	0,30	43,25	0,00	37,00	0,00	0,00	0,00
07/2020	0,00	0,44	42,63	0,00	36,50	0,00	0,00	0,00
08/2020	0,00	0,36	42,11	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00

29/08/26 13:50 v1.2

Página 2 de 5





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

09/2020	0,00	0,87	40,89	0,00	35,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2020	0,00	0,89	39,65	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2020	0,00	0,95	38,33	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2020	1.164.843,09	1,46	36,34	423.303,98	34,00	539.970,00	0,00	2.128.117,07	0,00
13/2020	0,00		36,34	0,00	33,50	0,00	0,00	0,00	0,00
01/2021	0,00	0,27	35,97	0,00	33,50	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2021	0,00	0,82	34,87	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2021	0,00	0,86	33,72	0,00	32,50	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2021	0,00	0,38	33,21	0,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2021	0,00	0,96	31,95	0,00	31,50	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2021	0,00	0,60	31,16	0,00	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2021	0,00	1,02	29,83	0,00	30,50	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2021	0,00	0,88	28,70	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2021	0,00	1,20	27,18	0,00	29,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2021	0,00	1,16	25,72	0,00	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2021	0,00	0,84	24,67	0,00	28,50	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2021	168.402,03	0,73	23,77	40.029,16	28,00	58.360,73	0,00	266.791,92	0,00
13/2021	0,00		23,77	0,00	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00
01/2022	0,00	0,67	22,94	0,00	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2022	0,00	1,00	21,73	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2022	0,00	1,71	19,68	0,00	26,50	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2022	0,00	1,04	18,45	0,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2022	0,00	0,45	17,92	0,00	25,50	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2022	0,00	0,62	17,19	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 3 de 5

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



29/08/26 13:50 v1.2



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

07/2022	0,00	-0,60	17,90	0,00	24,50	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2022	0,00	-0,31	18,26	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2022	0,00	-0,32	18,64	0,00	23,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2022	0,00	0,47	18,09	0,00	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2022	0,00	0,38	17,64	0,00	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2022	435,852,17	0,69	16,84	73,397,51	22,00	112,034,93	0,00	621,284,61	0,00
13/2022	0,00		16,84	0,00	21,50	0,00	0,00	0,00	0,00
01/2023	0,00	0,46	16,30	0,00	21,50	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2023	0,00	0,77	15,41	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2023	0,00	0,64	14,68	0,00	20,50	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2023	0,00	0,53	14,07	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2023	0,00	0,36	13,66	0,00	19,50	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2023	0,00	-0,10	13,78	0,00	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2023	0,00	-0,09	13,88	0,00	18,50	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2023	0,00	0,20	13,65	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2023	0,00	0,11	13,53	0,00	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2023	0,00	0,12	13,39	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2023	0,00	0,10	13,28	0,00	16,50	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2023	442,186,87	0,55	12,66	55,980,86	16,00	79,706,84	0,00	577,874,57	0,00
13/2023	0,00		12,66	0,00	15,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	3.018,071,43			945,842,30		1.254,039,72		5.217,953,45	



29/08/26 13:50 v1.2



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
X XXX XXX-XX	JOSIMANE BRAGA NUNES CPF: 2884129-11	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2026 11:51:15
XXX XXX XXX-XX	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 29/08/2026 11:11:50
X XXX XXX-XX	GENESILIO FRANCA CARVALHO	Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 29/08/2026 12:53:35

Assinado eletronicamente por:
F4921098 - JOAO MARCOS FERREIRA
Código Verificador: 376604862067725

<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadorev.previdencia.gov.br/validacao-assinatura?verificador=2568250&crc=2A6C3CDC>, informando o código verificador: 2568250 e código CRC: 2A6C3CDC.



29/08/26 13:50 v1.2

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01880/2026)
RETIFICADOR**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Gurupi/TO	CNPJ:	01.803.618/0001-52
Endereço:	APM 01-B, ENTRE RUAS 02 E 03	CEP:	77421-060
Bairro:	PARK FILÔ MOREIRA	Fax:	(063) 3315-0000
Telefone:	0699118-4060		
E-mail:	gurupiprev@gurupi.to.gov.br		
Representante	JOSINIANE BRAGA NUNES		
CPF:	288.843.291-91		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@prefeitura@gurupi.to.gov.br	Data início da	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI	CNPJ:	14.120.591/0001-45
Endereço:	AV. PARÁ	CEP:	77403-060
Bairro:	CENTRO	Fax:	(063) 3312-3729
Telefone:	0000000-0000		
E-mail:	atuarios@hotmail.com		
Representante	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA		
CPF:	848.026.501-91		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	JENILSONCIRQUEIRA@GMAIL.COM	Data início da	19/04/2024

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gurupi da quantia de R\$ 3.473.659,92 (três milhões e quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gurupi confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.473.659,92 (três milhões e quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), será pago em 183 (cento e oitenta e três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 18.981,75 (dezoito mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 18.981,75 (dezoito mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01880/2026)
RETIFICADOR**

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi - TO / 25/08/2026

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



gina 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01880/2026)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO				
CPF	NOME		RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
26884329191	JOSIANE BRAGA NUNES	JOSIANE BRAGA NUNES 26884329191 Assinado de forma digital por JOSIANE BRAGA NUNES 26884329191 Data: 2026.08.01 11:13:11 -03'00'	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2026
84802660191	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA 84802660191 Assinado de forma digital por JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA 84802660191 Data: 2026.08.01 14:20:38 -03'00'	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/08/2026
34730699149	GENESILIO FRANCA CARVALHO		Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/08/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568240&crc=13F6FD0A>, informando o código verificador: 2568240 e código CRC: 13F6FD0A.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	01880/2026		Data	26/08/2026
Valor consolidado	3.473.659,92		Valor da prestação inicial	18.981,75
Número prestações	183		Vencimento 1ª prestação	10/10/2026
DEVEDOR				
Ente Federativo	Gurupi/TO		CNPJ	01.803.618/0001-52
Representante Legal	JOSINIANE BRAGA NUNES		CPF	288.843.291-91
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0794-3	Conta nº 008415-8
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI		CNPJ	14.120.591/0001-45
Representante Legal	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA		CPF	848.026.501-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0793	Conta nº 575269888-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Gurupi/TO - 26/08/2026				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
28384320191	JOSINIANE BRAGA NUNES JOSINIANE BRAGA NUNES 28384320191 Assinado eletronicamente em 29/08/2026 Data: 20260829 13:40:50	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2026
84302650191	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA 84302650191 Assinado eletronicamente em 29/08/2026 Data: 20260829 14:20:12	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/08/2026
34730699149	GENESILIO FRANCA CARVALHO 	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/08/2026

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568240&crc=13F6FD0A>, informando o código verificador: 2568240 e código CRC: 13F6FD0A.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO	
CNPJ: 01.803.618/0001-52	Número do acordo: 01880/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Gurupi / TO	Data de consolidação do
Título TÍTULO: PAP nº 044/2025 - NAF nº 044/2025	Data de assinatura do Termo: 26/08/2026
Lei autorizativa do LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026	Data de vencimento da 1ª 10/10/2026
2. RESULTADO DA RUBRICA	
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)	Quantidade de Parcelas: 183
Competência Inicial: 03/2020 Final: 12/2020	Valor Consolidado: 3.473.659,92
Valor original: 1.808.175,72	Valor da parcela na data de consolidação: 18.981,75
Critérios de atualização para consolidação do	
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am
Tipo de juros: Simples	
Multa: 0,00 %	
Critérios de atualização das parcelas	
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am
Tipo de juros: Simples	
Multa: 0,50 %	
Critérios de atualização das parcelas	
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am
Tipo de juros: Simples	
Multa: 0,50 %	

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



[Handwritten signature]

29/08/26 13:52 v1.2



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS=)						
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS
03/2020	170.972,02	0,18	42,99	73.500,87	38,50	94.122,06
04/2020	381.621,17	-0,23	43,32	165.316,29	38,00	207.836,99
05/2020	231.984,12	-0,25	43,68	101.330,66	37,50	124.993,04
08/2020	261.361,18	0,36	42,11	110.059,19	38,00	133.711,33
09/2020	244.752,84	0,87	40,89	100.079,44	35,50	122.415,46
11/2020	212.235,36	0,95	38,33	81.349,81	34,50	101.286,88
12/2020	-127.059,96	1,46	36,34	-46.188,13	34,00	-58.917,95
13/2020	432.348,99		36,34	157.115,62	33,50	197.470,64
TOTAL:	1.808.175,72			742.565,75		922.918,45
						3.473.659,92

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO				ASSINATURA DIGITAL
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE		
XXX.XXX.XXX-XX	JOSIVANE BRAGA NUNES	Representante Legal do Ente		Assinado digitalmente em 28/09/2025 11:51:16
XXX.XXX.XXX-XX	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	Representante da Unidade Gestora		Assinado digitalmente em 29/09/2025 11:11:50
XXX.XXX.XXX-XX	GENESILIO FRANCA CARVALHO	Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do		Assinado digitalmente em 29/09/2025 12:53:36

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



29/08/26 13:52 v1.2



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://icadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568240&crc=13F6FD0A>, informando o código verificador: 2568240 e código CRC: 13F6FD0A.



Assinado eletronicamente por:
F4921098 - JOAO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS - 01/09/2026 às 11:14
Código de Verificação: 37000400204772Y
<https://www49.bb.com.br/assinatura-digitalV#/17,506276,1>



29/08/26 13:52 v1.2

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01883/2026)
RETIFICADOR**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Gurupi/TO	CNPJ:	01.803.618/0001-52
Endereço:	APM 01-B, ENTRE RUAS 02 E 03		
Bairro:	PARK FILÔ MOREIRA	CEP:	77421-060
Telefone:	0699118-4060	Fax:	(063) 3315-0000
E-mail:	gurupiprev@gurupi.to.gov.br		
Representante	JOSINIANE BRAGA NUNES		
CPF:	288.843.291-91		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@prefeitura@gurupi.to.gov.br	Data início da	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI	CNPJ:	14.120.591/0001-45
Endereço:	AV. PARÁ		
Bairro:	CENTRO	CEP:	77403-060
Telefone:	0000000-0000	Fax:	(063) 3312-3729
E-mail:	atuarios@hotmail.com		
Representante	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA		
CPF:	848.026.501-91		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	JENILSONCIRQUEIRA@GMAIL.COM	Data início da	19/04/2024

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gurupi da quantia de R\$ 541.519,64 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gurupi confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 541.519,64 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), será pago em 183 (cento e oitenta e três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.959,12 (dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.959,12 (dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01883/2026)
RETIFICADOR**

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi - TO / 26/08/2026

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



gina 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01883/2026)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO				
CPF	NOME		RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
28884329191	JOSIANE BRAGA NUNES	JOSIANE BRAGA NUNES 28884329191 Assinado eletronicamente por JOSIANE BRAGA NUNES em 29/08/2026 Data: 2026.08.29 12:53:35	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2026
84802650191	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA 84802650191 Assinado eletronicamente por JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA em 29/08/2026 Data: 2026.08.29 14:08:45	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/08/2026
34730669149	GENESILIO FRANCA CARVALHO		Ordenador do despesa –	Assinado digitalmente em 29/08/2026



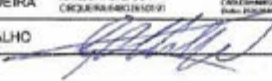
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568241&crc=C0FC61F9>, informando o código verificador: 2568241 e código CRC: C0FC61F9.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	01883/2026		Data	26/08/2026
Valor consolidado	541.519,64		Valor da prestação inicial	2.959,12
Número prestações	183		Vencimento 1ª prestação	10/10/2026
DEVEDOR				
Ente Federativo	Gurupi/TO		CNPJ	01.803.618/0001-52
Representante Legal	JOSINIANE BRAGA NUNES		CPF	288.843.291-91
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0794-3	Conta nº
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI		CNPJ	14.120.591/0001-45
Representante Legal	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA		CPF	848.026.501-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0793	Conta nº
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Gurupi/TO - 26/08/2026				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
23884329191	JOSINIANE BRAGA NUNES JOSINIANE BRAGA NUNES 28884329191 Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES 28884329191 Dados: 2026.08.21 10:17:24 -03'00'	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/08/2026
84802630191	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA 84802630191 Assinado de forma digital por JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA 84802630191 Dados: 2026.08.21 10:17:24 -03'00'	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 26/08/2026
34730699149	GENESILIO FRANCA CARVALHO 	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 26/08/2026

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568241&crc=C0FC61F9>, informando o código verificador: 2568241 e código CRC: C0FC61F9.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 01.803.618/0001-52

Ente: Prefeitura Municipal de Gurupi / TO

Título: PAP nº 044/2025 - NAF nº 044/2025

Lei autorizativa do

Número do acordo: 01883/2026

Quantidade de Parcelas: 183

Valor Consolidado: 541.519,64

Valor da parcela na data de consolidação: 2.959,12

Data de consolidação do

Data de assinatura do Termo:

Data de vencimento da 1ª

26/08/2026

26/08/2026

10/10/2026

LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 03/2020 Final: 12/2020

Valor original: 290.523,16

Valor da parcela na data de consolidação: 2.959,12

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 0,50 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRe)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2020	32.176,67	-0,23	43,32	13.938,93	38,00	17.523,93	0,00	63.639,53
05/2020	11.601,27	-0,25	43,68	5.067,43	37,50	6.250,76	0,00	22.919,46
11/2020	156.577,20	0,95	38,33	60.016,04	34,50	74.724,67	0,00	291.317,91
12/2020	-69.763,17	1,46	36,34	-25.351,94	34,00	-32.339,14	0,00	-127.454,25
13/2020	159.931,19		36,34	58.118,99	33,50	73.046,81	0,00	291.096,99
TOTAL:	290.523,16			111.789,45		139.207,03	0,00	541.519,64



29/08/26 13:52 v1.2

Página 1 de 2





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO				ASSINATURA DIGITAL
	NOME	RESPONSABILIDADE		
XXXX-XXX-XX	JOSIANE BRAGA NUNES JOSIANE BRAGA NUNES CPF: 288.912.919-11	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2026 11:51:16	
XXXX-XXX-XX	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA CPF: 448.721.509-91	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 29/08/2026 11:11:50	
XXXX-XXX-XX	GENESILIO FRANCA CAVALHO GENESILIO FRANCA CAVALHO CPF: 11.121.011-0509	Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 29/08/2026 12:53:35	

Assinado eletronicamente por:
F4921098 - JOAO MARCOS FERREIRA
Código de Validação: 3790065002067720
<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/validacao-assinatura?verificador=2568241&crc=C0FC61F9>, informando o código verificador: 2568241 e código CRC: C0FC61F9.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01915/2026)
RETIFICADOR**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Gurupi/TO	CNPJ:	01.803.618/0001-52
Endereço:	APM 01-B, ENTRE RUAS 02 E 03	CEP:	77421-060
Bairro:	PARK FILÔ MOREIRA	Fax:	(063) 3315-0000
Telefone:	0699118-4060		
E-mail:	guruplprev@gurupi.to.gov.br		
Representante	JOSINIANE BRAGA NUNES		
CPF:	288.843.291-91		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete.prefeita@gurupi.to.gov.br	Data início da	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI	CNPJ:	14.120.591/0001-45
Endereço:	AV. PARÁ	CEP:	77403-060
Bairro:	CENTRO	Fax:	(063) 3312-3729
Telefone:	0000000-0000		
E-mail:	atuarios@hotmail.com		
Representante	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA		
CPF:	848.026.501-91		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	JENILSONCIRQUEIRA@GMAIL.COM	Data início da	19/04/2024

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gurupi da quantia de R\$ 149.118,88 (cento e quarenta e nove mil e cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Utilização de Recursos - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2022 a 12/2022, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gurupi confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 149.118,88 (cento e quarenta e nove mil e cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos), será pago em 183 (cento e oitenta e três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 814,86 (oitocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 814,86 (oitocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



gina 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01915/2026)
RETIFICADOR**

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi - TO / 27/08/2026

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



gina 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01915/2026)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO				
CPF	NOME		RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
28884329191	JOSIANE BRAGA NUNES	JOSIANE BRAGA NUNES 28884329191 Assinado digitalmente por JOSIANE BRAGA NUNES (28884329191) Data: 2026/08/29 11:04:42Z	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2026
84802650191	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA 84802650191 Assinado digitalmente por JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA (84802650191) Data: 2026/08/29 14:40:05Z	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/08/2026
34730699149	GENESILIO FRANCA CARVALHO		Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/08/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568253&crc=25C3D3C6>, informando o código verificador: 2568253 e código CRC: 25C3D3C6.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01915/2026		Data	27/08/2026	
Valor consolidado	149.118,88		Valor da prestação inicial	814,86	
Número prestações	183		Vencimento 1ª prestação	10/10/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Gurupi/TO			CNPJ	01.803.618/0001-52
Representante Legal	JOSINIANE BRAGA NUNES			CPF	288.843.291-91
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0794-3	Conta nº	008415-8
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI			CNPJ	14.120.591/0001-45
Representante Legal	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA			CPF	848.026.501-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0793	Conta nº	575269888-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Gurupi/TO - 27/08/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
26884329191	JOSINIANE BRAGA NUNES JOSINIANE BRAGA NUNES 12884329191	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2026
84802650191	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA 84802650191	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/08/2026
34730699149	GENESILIO FRANCA CARVALHO GENESILIO FRANCA CARVALHO 34730699149	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/08/2026

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568253&crc=25C3D3C6>, informando o código verificador: 2568253 e código CRC: 25C3D3C6.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO								
CNPJ: 01.803.618/0001-52	Número do acordo: 01915/2026							
Ente: Prefeitura Municipal de Gurupi / TO	Data de consolidação do: 27/08/2026							
Título ACÓRDÃO TCE/TO Nº 455/2026	Data de assinatura do Termo: 27/08/2026							
Lei autorizativa do	Data de vencimento da 1ª: 10/10/2026							
LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026								
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica: Utilização de Recursos - EC 136 (300 meses)								
Competência Inicial: 12/2022	Final: 12/2022							
Valor original: 104.611,94	Valor Consolidado: 149.118,88							
Valor da parcela na data de consolidação: 814,86	Quantidade de Parcelas: 183							
Critérios de atualização para consolidação do								
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am							
	Tipo de juros: Simples							
	Multa: 0,00 %							
Critérios de atualização das parcelas								
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am							
	Tipo de juros: Simples							
Critérios de atualização das parcelas								
Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am							
	Tipo de juros: Simples							
	Multa: 0,50 %							
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2022	104.611,94	0,69	16,84	17.616,55	22,00	25.890,29	0,00	149.118,88
13/2022	0,00		16,84	0,00	21,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	104.611,94			17.616,55		25.890,29	0,00	149.118,88

29/08/26 13:53 v1.2

Página 1 de 2





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
XX.XXX.XXX-XX	JOSIVANE BRAGA NUNES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2026 11:51:16
XX.XXX.XXX-XX	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 29/08/2026 11:11:50
XX.XXX.XXX-XX	GENESILIO FRANCA CARVALHO	Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 28/08/2026 12:53:35

Assinado eletronicamente por:
F4921098 - JOAO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS em 01/09/2026 às 11:15
Código de Validação: 37899688204772J
<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568263&crc=25C3D3C6>, informando o código verificador: 2568263 e código CRC: 25C3D3C6.



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02150/2026)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Gurupi/TO
Endereço: APM 01-B, ENTRE RUAS 02 E 03
Bairro: PARK FILÓ MOREIRA
Telefone: 0699118-4060
E-mail: gurupiprev@gurupi.to.gov.br
Representante: JOSINIANE BRAGA NUNES
CPF: 288.843.291-91
Cargo: Prefeito
E-mail: gabineteprefeita@gurupi.to.gov.br

CNPJ: 01.803.618/0001-52
CEP: 77421-060
Fax: (063) 3315-0000

Complemento:
Data início da 01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI
Endereço: AV. PARÁ
Bairro: CENTRO
Telefone: 0000000-0000
E-mail: atuarios@hotmail.com
Representante: JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
CPF: 848.026.501-91
Cargo: Presidente
E-mail: JENILSONCIRQUEIRA@GMAIL.COM

CNPJ: 14.120.591/0001-45
CEP: 77403-060
Fax: (063) 3312-3729

Complemento:
Data início da 19/04/2024

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gurupi da quantia de R\$ 89.149.647,28 (oitenta e nove milhões e cento e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2002 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gurupi confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 89.149.647,28 (oitenta e nove milhões e cento e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), será pago em 183 (cento e oitenta e três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 487.156,54 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 487.156,54 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



gina 1

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02150/2026)**

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

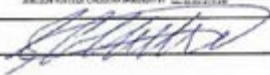
Gurupi - TO / 28/08/2026

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



...ina 2

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02150/2026)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
28864329191	JOSINIANE BRAGA NUNES JOSINIANE BRAGA NUNES NUNES/BRAGA/2026	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2026
84602060191	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA CIRQUEIRA/ALVES/2026	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/08/2026
34730899149	GENESILIO FRANCA CARVALHO 	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 29/08/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568237&crc=85234B40>, informando o código verificador: 2568237 e código CRC: 85234B40.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	02150/2026	Data	28/08/2026
Valor consolidado	89.149.647,28	Valor da prestação inicial	487.156,54
Número prestações	183	Vencimento 1ª prestação	10/10/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Gurupi/TO	CNPJ	01.803.618/0001-52
Representante Legal	JOSINIANE BRAGA NUNES	CPF	288.843.291-91
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0794-3
		Conta nº	008415-8

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI	CNPJ	14.120.591/0001-45
Representante Legal	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	CPF	848.026.501-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0793
		Conta nº	575269888-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e

2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Gurupi/TO - 28/08/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
28864329191	JOSINIANE BRAGA NUNES JOSINIANE BRAGA NUNES 02/08/2026 11:11	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2026
84802650191	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA 04/08/2026 15:51	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/08/2026
34730699149	GENESILIO FRANCA CARVALHO Assinado de forma digital por 34730699149 04/08/2026 15:51	Ordenador da despesa -	Assinado digitalmente em 29/08/2026

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568237&crc=85234B40>, informando o código verificador: 2568237 e código CRC: 85234B40.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 01.803.618/0001-52 Número do acordo: 02150/2026 Data de consolidação do 28/08/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Gurupi / TO Data de assinatura do Termo: 28/08/2026
Título: REPARCELAMENTO ACORDE 187/2017 Data de vencimento da 1ª 10/10/2026
Lei autorizativa do LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)
Competência Inicial: 09/2002 Final: 08/2025 Quantidade de Parcelas: 183 Valor da parcela na data de 487.156,54
Valor total 89.149.647,28

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,50 %

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



29/08/26 13:54 v1.2



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Data de Consolidação do 02/02/2018

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
02/2018	288.677,00	0,18	55,01	158.801,22	51,00	228.213,89	0,00	675.692,11
TOTAL:	288.677,00			158.801,22		228.213,89	0,00	675.692,11

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Data de Consolidação do 17/02/2017

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
02/2017	35.684.421,03	0,24	57,92	20.668.416,66	57,00	32.121.117,48	0,00	88.473.955,17
TOTAL:	35.684.421,03			20.668.416,66		32.121.117,48	0,00	88.473.955,17

TOTAL GERAL:

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)
Índice na data de 0,32

Data de Consolidação do 02/02/2018

Número do 00211/2018

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	20/02/2018	2.056,20	0,32	0,00	1,0000	0,00	1,0000	2.056,20
002	20/03/2018	2.088,51	0,09	0,32	1,0032	0,50	1,0050	2.071,49
003	20/04/2018	2.100,79	0,22	0,41	1,0041	1,00	1,0100	2.071,50
004	20/05/2018	2.111,19	0,40	0,63	1,0063	1,50	1,0150	2.066,97
005	20/06/2018	2.126,24	1,26	1,03	1,0103	2,00	1,0200	2.063,30
006	20/07/2018	2.145,16	0,33	2,31	1,0231	2,50	1,0250	2.045,69

29/08/26 13:54 v1.2

Página 2 de 12



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

007	20/08/2018	2.182,93	-0,09	2,64	1,0264	3,00	1,0300	1,05719200	2.064,84
008	20/09/2018	2.198,67	0,48	2,55	1,0255	3,50	1,0350	1,06139250	2.071,50
009	20/10/2018	2.209,29	0,45	3,04	1,0304	4,00	1,0400	1,07161600	2.061,64
010	20/11/2018	2.240,70	-0,21	3,51	1,0351	4,50	1,0450	1,08167950	2.071,50
011	20/12/2018	2.251,42	0,15	3,29	1,0329	5,00	1,0500	1,08454500	2.075,91
012	20/01/2019	2.257,33	0,32	3,45	1,0345	5,50	1,0550	1,09139750	2.068,29
013	20/02/2019	2.268,03	0,43	3,78	1,0378	6,00	1,0600	1,10006800	2.061,72
014	20/03/2019	2.299,25	0,75	4,22	1,0422	6,50	1,0650	1,10994300	2.071,50
015	20/04/2019	2.310,04	0,57	5,00	1,0500	7,00	1,0700	1,12350000	2.056,11
016	20/05/2019	2.338,21	0,13	5,60	1,0560	7,50	1,0750	1,13520000	2.059,73
017	20/06/2019	2.362,50	0,01	5,74	1,0574	8,00	1,0800	1,14199200	2.068,75
018	20/07/2019	2.376,58	0,19	5,75	1,0575	8,50	1,0850	1,14738750	2.071,30
019	20/08/2019	2.387,76	0,11	5,95	1,0595	9,00	1,0900	1,15485500	2.067,58
020	20/09/2019	2.405,98	-0,04	6,07	1,0607	9,50	1,0950	1,16146650	2.071,50
021	20/11/2019	2.416,05	0,51	6,13	1,0613	10,50	1,1050	1,17273650	2.060,18
022	20/11/2019	2.427,03	0,51	6,13	1,0613	10,50	1,1050	1,17273650	2.069,54
023	20/12/2019	2.440,31	1,15	6,67	1,0667	11,00	1,1100	1,18403700	2.061,01
024	20/01/2020	2.463,78	0,21	7,90	1,0790	11,50	1,1150	1,20308500	2.047,89
025	20/02/2020	2.503,37	0,25	8,13	1,0813	12,00	1,1200	1,21105600	2.067,10
026	20/03/2020	2.590,29	0,07	8,40	1,0840	12,50	1,1250	1,21950000	2.124,06
027	20/08/2020	2.651,49	0,24	8,39	1,0839	15,00	1,1500	1,24648500	2.127,17
028	20/08/2020	2.650,46	0,24	8,39	1,0839	15,00	1,1500	1,24648500	2.126,35
029	20/08/2020	2.649,11	0,24	8,39	1,0839	15,00	1,1500	1,24648500	2.125,26
030	20/07/2020	2.648,03	0,36	8,01	1,0801	14,50	1,1450	1,23671450	2.141,18





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

031	20/08/2020	2.582,10	0,24	8,39	1,0839	15,00	1,1500	1,24648500	2.071,51
032	20/09/2020	2.599,54	0,64	8,65	1,0865	15,50	1,1550	1,25490750	2.071,50
033	20/10/2020	2.627,62	0,86	9,35	1,0935	16,00	1,1600	1,26846000	2.071,50
034	20/11/2020	2.661,63	0,89	10,29	1,1029	16,50	1,1650	1,28487850	2.071,50
035	20/12/2020	2.673,05	1,35	11,27	1,1127	17,00	1,1700	1,30185900	2.053,26
036	20/01/2021	2.744,84	0,25	12,77	1,1277	17,50	1,1750	1,32504750	2.071,50
037	20/02/2021	2.756,52	0,86	13,06	1,1306	18,00	1,1800	1,33410800	2.066,19
038	20/03/2021	2.768,20	0,93	14,03	1,1403	18,50	1,1850	1,35125550	2.048,61
039	20/04/2021	2.837,07	0,31	15,09	1,1509	19,00	1,1900	1,36957100	2.071,50
040	20/05/2021	2.857,90	0,83	15,45	1,1545	19,50	1,1950	1,37962750	2.071,50
041	20/06/2021	2.893,48	0,53	16,40	1,1640	20,00	1,2000	1,39680000	2.071,51
042	20/07/2021	2.921,00	0,96	17,02	1,1702	20,50	1,2050	1,41009100	2.071,50
043	20/08/2021	2.961,20	0,87	18,14	1,1814	21,00	1,2100	1,42949400	2.071,50
044	20/09/2021	2.973,43	1,16	19,17	1,1917	21,50	1,2150	1,44791550	2.053,59
045	20/10/2021	3.011,70	1,25	20,55	1,2055	22,00	1,2200	1,47071000	2.047,79
046	20/11/2021	3.024,05	0,95	22,06	1,2206	22,50	1,2250	1,49523500	2.022,46
047	20/12/2021	3.110,02	0,73	23,22	1,2322	23,00	1,2300	1,51550600	2.052,00
048	20/01/2022	3.122,66	0,54	24,12	1,2412	23,50	1,2350	1,53288200	2.037,12
049	20/03/2022	3.135,30	1,62	26,05	1,2605	24,50	1,2450	1,56932250	1.997,87
050	20/03/2022	3.147,95	1,62	26,05	1,2605	24,50	1,2450	1,56932250	2.005,93
051	20/04/2022	3.316,73	1,06	28,09	1,2809	25,00	1,2500	1,60112500	2.071,50
052	20/05/2022	3.329,99	0,47	29,45	1,2945	25,50	1,2550	1,62459750	2.049,73
053	20/06/2022	3.394,68	0,67	30,06	1,3006	26,00	1,2600	1,63875600	2.071,50
054	20/07/2022	3.430,96	-0,68	30,93	1,3093	26,50	1,2650	1,65626450	2.071,50

29/08/26 13:54 v1.2





MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

055	20/08/2022	3.440,57	-0,36	30,04	1,3004	27,00	1,2700	1,65150800	2,083,29
056	20/09/2022	3.441,63	-0,29	29,57	1,2957	27,50	1,2750	1,65201750	2,083,29
057	20/10/2022	3.435,57	0,59	29,20	1,2920	28,00	1,2800	1,65376000	2,077,43
058	20/11/2022	3.459,37	0,41	29,96	1,2996	28,50	1,2850	1,66998600	2,071,50
059	20/12/2022	3.487,00	0,62	30,49	1,3049	29,00	1,2900	1,68332100	2,071,50
060	20/01/2023	3.522,24	0,53	31,30	1,3130	29,50	1,2950	1,70033500	2,071,50
061	20/02/2023	3.554,69	0,84	32,00	1,3200	30,00	1,3000	1,71600000	2,071,50
062	20/03/2023	3.598,37	0,71	33,11	1,3311	30,50	1,3050	1,73708550	2,071,50
063	20/04/2023	3.637,67	0,61	34,05	1,3405	31,00	1,3100	1,75605500	2,071,50
064	20/05/2023	3.651,56	0,23	34,87	1,3487	31,50	1,3150	1,77354050	2,058,91
065	20/06/2023	3.696,33	-0,08	35,18	1,3518	32,00	1,3200	1,78437600	2,071,50
066	20/07/2023	3.710,33	0,12	35,07	1,3507	32,50	1,3250	1,78967750	2,073,18
067	20/08/2023	3.725,72	0,23	35,23	1,3523	33,00	1,3300	1,79855900	2,071,50
068	20/09/2023	3.739,72	0,26	35,54	1,3554	33,50	1,3350	1,80945900	2,066,76
069	20/10/2023	3.762,33	0,24	35,90	1,3590	34,00	1,3400	1,82108000	2,066,01
070	20/11/2023	3.795,32	0,28	36,22	1,3622	34,50	1,3450	1,83215900	2,071,50
071	20/12/2023	3.820,05	0,56	36,60	1,3660	35,00	1,3500	1,84410000	2,071,50
072	20/01/2024	3.855,82	0,42	37,37	1,3737	35,50	1,3550	1,86136350	2,071,50
073	20/02/2024	3.886,38	0,83	37,95	1,3795	36,00	1,3600	1,87612000	2,071,50
074	20/03/2024	3.932,91	0,16	39,09	1,3909	36,50	1,3650	1,89857850	2,071,50
075	20/04/2024	3.953,56	0,38	39,31	1,3931	37,00	1,3700	1,90854700	2,071,50
076	20/05/2024	3.983,09	0,46	39,84	1,3984	37,50	1,3750	1,92280000	2,071,51
077	20/06/2024	4.016,15	0,21	40,49	1,4049	38,00	1,3800	1,93876200	2,071,50
078	20/07/2024	4.039,02	0,38	40,78	1,4078	38,50	1,3850	1,94980300	2,071,50

Página 5 de 12

29/08/26 13:54 v1.2



Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

079	20/08/2024	4.069,14	-0,02	41,32	1,4132	39,00	1,3900	1,96434800	2,071,50
080	20/09/2024	4.106,15	0,44	41,29	1,4129	39,50	1,3950	1,97099550	2,083,29
081	20/10/2024	4.115,54	0,56	41,91	1,4191	40,00	1,4000	1,98674000	2,071,50
082	20/11/2024	4.153,22	0,39	42,70	1,4270	40,50	1,4050	2,00493500	2,071,50
083	20/12/2024	4.184,36	0,52	43,26	1,4326	41,00	1,4100	2,01996600	2,071,50
084	20/01/2025	4.235,80	0,16	44,00	1,4400	41,50	1,4150	2,03760000	2,078,82
085	20/02/2025	4.242,86	1,31	44,24	1,4424	42,00	1,4200	2,04820800	2,071,50
086	20/03/2025	4.257,80	0,56	46,12	1,4612	42,50	1,4250	2,08221000	2,044,85
087	20/04/2025	4.352,72	0,43	46,94	1,4694	43,00	1,4300	2,10124200	2,071,50
088	20/05/2025	4.366,67	0,26	47,57	1,4757	43,50	1,4350	2,11762950	2,071,50
089	20/06/2025	4.413,59	0,24	47,96	1,4796	44,00	1,4400	2,13062400	2,071,50
090	20/07/2025	4.439,39	0,26	48,31	1,4831	44,50	1,4450	2,14307950	2,071,50
091	20/08/2025	4.466,46	-0,11	48,70	1,4870	45,00	1,4500	2,15615000	2,071,50
092	20/09/2025	4.477,05	0,48	48,54	1,4854	45,50	1,4550	2,16125700	2,071,50
093	20/10/2025	4.513,90	0,09	49,25	1,4925	46,00	1,4600	2,17905000	2,071,50
094	20/11/2025	4.533,31	0,18	49,36	1,4936	46,50	1,4650	2,18841700	2,071,50
095	20/12/2025	4.548,78	0,33	49,65	1,4965	47,00	1,4700	2,19985500	2,067,76
096	20/01/2026	4.572,50	0,33	50,15	1,5015	47,50	1,4750	2,21471250	2,064,00
097	20/02/2026	4.618,35	0,70	50,64	1,5064	48,00	1,4800	2,22947200	2,071,50
098	20/03/2026	4.633,96	0,88	51,70	1,5170	48,50	1,4850	2,25274500	2,057,03
099	20/04/2026	4.723,33	0,67	53,03	1,5303	49,00	1,4900	2,28014700	2,071,50
100	20/05/2026	4.739,18	0,58	54,06	1,5406	49,50	1,4950	2,30319700	2,057,65
101	20/06/2026	4.787,03	0,16	54,95	1,5495	50,00	1,5000	2,32425000	2,059,60
TOTAL:		331.754,81						208.941,22	



29/08/26 13:54 v1.2



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)		Data de Consolidação do		Número do		17/02/2017		00187/2017	
Índice na data de		0,33							
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGQ	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	20/03/2017	206.255,61	0,25	0,33	1,0033	0,00	1,0000	1,00330000	206.577,21
002	20/04/2017	209.005,61	0,14	0,58	1,0058	1,00	1,0100	1,01585800	205.742,94
003	10/05/2017	210.856,76	0,31	0,72	1,0072	1,50	1,0150	1,02230800	206.255,61
004	10/06/2017	212.547,64	-0,23	1,03	1,0103	2,00	1,0200	1,03050600	206.255,61
005	20/07/2017	213.589,54	0,24	0,80	1,0080	2,50	1,0250	1,03320000	206.726,23
006	10/08/2017	214.142,82	0,19	1,04	1,0104	3,00	1,0300	1,04071200	205.765,69
007	10/10/2017	215.694,69	0,42	1,40	1,0140	4,00	1,0400	1,05456000	204.535,25
008	10/11/2017	217.508,92	0,28	1,82	1,0182	4,50	1,0450	1,06401900	204.422,03
009	20/11/2017	218.554,63	0,28	1,82	1,0182	4,50	1,0450	1,06401900	205.404,82
010	20/12/2017	221.137,98	0,44	2,11	1,0211	5,00	1,0500	1,07215500	206.255,61
011	20/01/2018	222.191,02	0,29	2,56	1,0256	5,50	1,0550	1,08200800	205.350,83
012	20/02/2018	224.227,90	0,32	2,86	1,0286	6,00	1,0600	1,09031600	205.654,05
013	20/03/2018	226.647,49	0,09	3,18	1,0318	6,50	1,0650	1,09886700	206.255,62
014	20/04/2018	227.932,25	0,22	3,28	1,0328	7,00	1,0700	1,10509600	206.255,61
015	20/05/2018	228.997,35	0,40	3,50	1,0350	7,50	1,0750	1,11262500	205.817,19
016	20/06/2018	230.552,52	1,26	3,92	1,0392	8,00	1,0800	1,12233600	205.422,01
017	20/07/2018	232.559,80	0,33	5,23	1,0523	8,50	1,0850	1,14174550	203.687,95
018	20/08/2018	236.575,63	-0,09	5,57	1,0557	9,00	1,0900	1,15071300	205.591,34
019	20/09/2018	238.226,47	0,48	5,48	1,0548	9,50	1,0950	1,15500600	206.255,61
020	20/10/2018	239.314,26	0,45	5,99	1,0599	10,00	1,1000	1,16589000	205.263,16
021	20/11/2018	242.635,59	-0,21	6,46	1,0646	10,50	1,1050	1,17638300	206.255,61

Página 7 de 12

29/08/26 13:54 v1.2





MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

022	20/12/2018	243.733,49	0,15	6,24	1,0624	11,00	1,1100	1,17926400	206.682,72
023	20/01/2019	244.325,45	0,32	6,40	1,0640	11,50	1,1150	1,18636000	205.945,46
024	20/02/2019	245.421,08	0,43	6,74	1,0674	12,00	1,1200	1,19548800	205.289,46
025	20/03/2019	248.744,26	0,75	7,20	1,0720	12,50	1,1250	1,20600000	206.255,61
026	20/04/2019	249.849,79	0,57	8,00	1,0800	13,00	1,1300	1,22040000	204.727,79
027	20/05/2019	252.828,13	0,13	8,62	1,0862	13,50	1,1350	1,23283700	205.078,31
028	20/06/2019	255.399,72	0,01	8,76	1,0876	14,00	1,1400	1,23986400	205.990,11
029	20/07/2019	256.850,52	0,19	8,77	1,0877	14,50	1,1450	1,24541650	206.236,64
030	20/08/2019	257.995,86	0,11	8,98	1,0898	15,00	1,1500	1,25327000	205.858,16
031	20/09/2019	259.903,72	-0,04	9,10	1,0910	15,50	1,1550	1,26010500	206.255,61
032	20/11/2019	260.909,22	0,51	9,16	1,0916	16,50	1,1650	1,27171400	205.163,44
033	20/11/2019	262.033,83	0,51	9,16	1,0916	16,50	1,1650	1,27171400	206.047,77
034	20/12/2019	263.423,89	1,15	9,72	1,0972	17,00	1,1700	1,28372400	205.202,90
035	20/01/2020	265.906,80	0,21	10,98	1,1098	17,50	1,1750	1,30401500	203.913,91
036	20/02/2020	270.104,93	0,25	11,21	1,1121	18,00	1,1800	1,31227800	205.823,05
037	20/03/2020	272.495,95	0,07	11,49	1,1149	18,50	1,1850	1,32115650	206.255,62
038	20/08/2020	285.968,47	0,24	11,49	1,1149	21,00	1,2100	1,34902900	211.980,97
039	20/08/2020	285.766,27	0,24	11,49	1,1149	21,00	1,2100	1,34902900	211.831,08
040	20/08/2020	285.561,55	0,24	11,49	1,1149	21,00	1,2100	1,34902900	211.679,33
041	20/07/2020	285.387,81	0,36	11,09	1,1109	20,50	1,2050	1,33863450	213.193,23
042	20/08/2020	278.244,80	0,24	11,49	1,1149	21,00	1,2100	1,34902900	206.255,61
043	20/09/2020	280.071,19	0,64	11,76	1,1176	21,50	1,2150	1,35788400	206.255,61
044	20/10/2020	283.010,33	0,86	12,47	1,1247	22,00	1,2200	1,37213400	206.255,61
045	20/11/2020	286.621,04	0,89	13,44	1,1344	22,50	1,2250	1,38964000	206.255,61

Página 8 de 12

29/08/26 13:54 v1.2





MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

046	20/12/2020	287.790,92	1,35	14,45	1,1445	23,00	1,2300	1,40773500	204.435,44
047	20/01/2021	295.456,31	0,25	15,99	1,1599	23,50	1,2350	1,43247650	206.255,61
048	20/02/2021	298.652,49	0,86	16,28	1,1628	24,00	1,2400	1,44187200	205.741,21
049	20/03/2021	297.848,67	0,93	17,28	1,1728	24,50	1,2450	1,46013600	203.986,94
050	20/04/2021	305.180,96	0,31	18,37	1,1837	25,00	1,2500	1,47962500	206.255,61
051	20/05/2021	307.359,43	0,83	18,74	1,1874	25,50	1,2550	1,49018700	206.255,61
052	20/06/2021	311.156,80	0,53	19,73	1,1973	26,00	1,2600	1,50859800	206.255,61
053	20/07/2021	314.035,30	0,96	20,36	1,2036	26,50	1,2650	1,52255400	206.255,61
054	20/08/2021	318.315,11	0,87	21,52	1,2152	27,00	1,2700	1,54330400	206.255,61
055	20/09/2021	319.568,32	1,16	22,57	1,2257	27,50	1,2750	1,56276750	204.488,72
056	20/10/2021	323.593,60	1,25	24,00	1,2400	28,00	1,2800	1,58720000	203.877,02
057	20/11/2021	324.857,64	0,95	25,55	1,2555	28,50	1,2850	1,61331750	201.360,02
058	20/12/2021	334.050,56	0,73	26,74	1,2674	29,00	1,2900	1,63494600	204.319,02
059	20/01/2022	335.345,33	0,54	27,66	1,2766	29,50	1,2950	1,65319700	202.846,56
060	20/03/2022	336.640,10	1,62	29,65	1,2965	30,50	1,3050	1,69193250	198.967,81
061	20/03/2022	337.934,87	1,62	29,65	1,2965	30,50	1,3050	1,69193250	199.733,07
062	20/04/2022	355.981,72	1,06	31,75	1,3175	31,00	1,3100	1,72592500	206.255,61
063	20/05/2022	357.340,43	0,47	33,15	1,3315	31,50	1,3150	1,75092250	204.086,95
064	20/06/2022	364.198,73	0,67	33,77	1,3377	32,00	1,3200	1,76576400	206.255,61
065	20/07/2022	368.037,87	-0,68	34,67	1,3467	32,50	1,3250	1,78437750	206.255,61
066	20/08/2022	368.345,51	-0,36	33,75	1,3375	33,00	1,3300	1,77887500	207.066,55
067	20/09/2022	368.403,38	-0,29	33,27	1,3327	33,50	1,3350	1,77915450	207.066,55
068	20/10/2022	368.334,98	0,59	32,89	1,3289	34,00	1,3400	1,78072600	206.845,40
069	20/11/2022	370.819,02	0,41	33,67	1,3367	34,50	1,3450	1,79786150	206.255,61

Página 9 de 12

29/08/26 13:54 v1.2





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

070	20/12/2022	373.728,96	0,62	34,22	1,3422	35,00	1,3500	1,81197000	206.255,61
071	20/01/2023	377.432,81	0,53	35,05	1,3505	35,50	1,3550	1,82992750	206.255,61
072	20/02/2023	380.817,16	0,84	35,76	1,3576	36,00	1,3600	1,84633600	206.255,61
073	20/03/2023	385.454,92	0,71	36,91	1,3691	36,50	1,3650	1,86882150	206.255,61
074	20/04/2023	389.607,78	0,61	37,88	1,3788	37,00	1,3700	1,88995800	206.255,61
075	20/05/2023	391.029,71	0,23	38,72	1,3872	37,50	1,3750	1,90740000	205.006,66
076	20/06/2023	395.753,36	-0,08	39,04	1,3904	38,00	1,3800	1,91875200	206.255,61
077	20/07/2023	397.187,25	0,12	38,93	1,3893	38,50	1,3850	1,92418050	206.418,91
078	20/08/2023	398.764,49	0,23	39,09	1,3909	39,00	1,3900	1,93335100	206.255,61
079	20/09/2023	400.198,90	0,26	39,41	1,3941	39,50	1,3950	1,94476950	205.782,18
080	20/10/2023	402.557,33	0,24	39,78	1,3978	40,00	1,4000	1,95692000	205.709,65
081	20/11/2023	406.023,56	0,28	40,11	1,4011	40,50	1,4050	1,96854550	206.255,61
082	20/12/2023	407.468,48	0,56	40,50	1,4050	41,00	1,4100	1,98105000	205.683,09
083	20/01/2024	412.357,25	0,42	41,29	1,4129	41,50	1,4150	1,99925350	206.255,61
084	20/02/2024	415.542,35	0,83	41,88	1,4188	42,00	1,4200	2,01459800	206.255,61
085	20/03/2024	420.473,72	0,16	43,06	1,4306	42,50	1,4250	2,03850500	206.255,61
086	20/04/2024	422.627,43	0,38	43,29	1,4329	43,00	1,4300	2,04904700	206.255,61
087	20/05/2024	425.703,43	0,46	43,83	1,4383	43,50	1,4350	2,06396050	206.255,61
088	20/06/2024	429.176,68	0,21	44,50	1,4450	44,00	1,4400	2,08080000	206.255,61
089	20/07/2024	431.560,98	0,38	44,80	1,4480	44,50	1,4450	2,09236000	206.255,61
090	20/08/2024	434.698,17	-0,02	45,35	1,4535	45,00	1,4500	2,10757500	206.255,61
091	20/09/2024	437.711,72	0,44	45,32	1,4532	45,50	1,4550	2,11440600	207.014,04
092	20/10/2024	439.534,01	0,56	45,96	1,4596	46,00	1,4600	2,13101600	206.255,61
093	20/11/2024	443.517,00	0,39	46,78	1,4678	46,50	1,4650	2,15032700	206.255,61

29/08/26 13:54 v1.2





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

094	20/12/2024	446.756,93	0,52	47,35	1,4735	47,00	1,4700	2,1604500	206.255,61
095	20/01/2025	452.148,60	0,16	48,12	1,4812	47,50	1,4750	2,18477000	206.954,78
096	20/02/2025	452.850,70	1,31	48,35	1,4835	48,00	1,4800	2,19558000	206.255,61
097	20/03/2025	454.380,60	0,56	50,30	1,5030	48,50	1,4850	2,23195500	203.579,64
098	20/04/2025	464.484,75	0,43	51,14	1,5114	49,00	1,4900	2,25198600	206.255,61
099	20/05/2025	468.047,71	0,26	51,79	1,5179	49,50	1,4950	2,26926050	206.255,61
100	20/06/2025	470.819,69	0,24	52,18	1,5218	50,00	1,5000	2,28270000	206.255,61
101	20/07/2025	473.537,61	0,26	52,55	1,5255	50,50	1,5050	2,29587750	206.255,61
102	20/08/2025	476.325,47	-0,11	52,94	1,5294	51,00	1,5100	2,30939400	206.255,61
103	20/09/2025	477.402,74	0,48	52,78	1,5278	51,50	1,5150	2,31461700	206.255,61
104	20/10/2025	481.286,94	0,09	53,51	1,5351	52,00	1,5200	2,33335200	206.255,61
105	20/11/2025	483.290,40	0,18	53,65	1,5365	52,50	1,5250	2,34316250	206.255,61
106	20/12/2025	484.874,96	0,33	53,92	1,5392	53,00	1,5300	2,35497600	205.893,80
107	20/01/2026	487.314,35	0,33	54,43	1,5443	53,50	1,5350	2,37050050	205.574,46
108	20/02/2026	492.141,56	0,70	54,94	1,5494	54,00	1,5400	2,38607600	206.255,61
109	20/03/2026	493.739,42	0,88	56,03	1,5603	54,50	1,5450	2,41066350	204.814,74
110	20/04/2026	503.201,81	0,67	57,40	1,5740	55,00	1,5500	2,43970000	206.255,61
111	20/05/2026	504.825,04	0,58	58,45	1,5845	55,50	1,5550	2,46389750	204.888,82
112	20/06/2026	509.826,74	0,16	59,37	1,5937	56,00	1,5600	2,48617200	205.064,95
TOTAL:		37.933.128,12							23.060.620,67
TOTAL GERAL:		38.264.882,93							23.269.561,89



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02155/2026)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Gurupi/TO	CNPJ:	01.803.618/0001-52
Endereço:	APM 01-B, ENTRE RUAS 02 E 03	CEP:	77421-060
Bairro:	PARK FILO MOREIRA	Fax:	(063) 3315-0000
Telefone:	0699118-4060		
E-mail:	gurupiprev@gurupi.to.gov.br		
Representante	JOSINIANE BRAGA NUNES		
CPF:	288.843.291-91		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@prefeitura@gurupi.to.gov.br	Data início da	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI	CNPJ:	14.120.591/0001-45
Endereço:	AV. PARÁ	CEP:	77403-060
Bairro:	CENTRO	Fax:	(063) 3312-3729
Telefone:	0000000-0000		
E-mail:	atuarios@hotmail.com		
Representante	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA		
CPF:	848.026.501-91		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	JENILSONCIRQUEIRA@GMAIL.COM	Data início da	19/04/2024

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gurupi da quantia de R\$ 86.252.425,94 (oitenta e seis milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2004 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gurupi confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 86.252.425,94 (oitenta e seis milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), será pago em 183 (cento e oitenta e três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 471.324,73 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 471.324,73 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02155/2026)**

da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi - TO / 28/08/2026

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



gina 2

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02155/2026)**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO						
CPF	NOME			RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL	
28884329191	JOSIANE BRAGA NUNES	JOSIANE BRAGA NUNES 28884329191	Assinado eletronicamente por JOSIANE BRAGA NUNES em 29/08/2026 às 12:53:35	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2026	
84802650191	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA 84802650191	Assinado eletronicamente por JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA em 29/08/2026 às 12:53:35	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/08/2026	
34730699149	GENESILIO FRANCA CARVALHO			Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 29/08/2026	



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568234&crc=59971610>, informando o código verificador: 2568234 e código CRC: 59971610.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	02155/2026	Data	28/08/2026	
Valor consolidado	86.252.425,94	Valor da prestação inicial	471.324,73	
Número prestações	183	Vencimento 1ª prestação	10/10/2026	
DEVEDOR				
Ente Federativo	Gurupi/TO		CNPJ	01.803.618/0001-52
Representante Legal	JOSINIANE BRAGA NUNES		CPF	288.843.291-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0794-3	Conta nº 008415-8
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GURUPI		CNPJ	14.120.591/0001-45
Representante Legal	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA		CPF	848.026.501-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0793	Conta nº 575269888-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Gurupi/TO - 28/08/2026				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO				
CPF	NOME		RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
28884329191	JOSINIANE BRAGA NUNES	JOSINIANE BRAGA NUNES 28884329191	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2026
84802650191	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA 84802650191	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/08/2026
34730899149	GENESILIO FRANCA CARVALHO	GENESILIO FRANCA CARVALHO 34730899149	Ordenador da despesa –	Assinado digitalmente em 29/08/2026

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568234&crc=59971610>, informando o código verificador: 2568234 e código CRC: 59971610.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 01.803.618/0001-52

Número do acordo: 02155/2026

Data de consolidação do 28/08/2026

Ente: Prefeitura Municipal de Gurupi / TO

Data de assinatura do Termo: 28/08/2026

Título REPARCELAMENTO 210/2018

Data de vencimento da 1ª 10/10/2026

Lei autorizativa do LEI MUNICIPAL 2.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios

Competência Inicial: 02/2004 Final: 10/2012

Valor total 86.252.425,94

Quantidade de Parcelas: 183

Valor da parcela na data de 471.324,73

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Outros Critérios

Data de Consolidação do 02/02/2018

Número do Acordo: 00210/2018

Valor Consolidado: 57.430.194,03

COMPETÊNCIA DIFERENÇA APURADA DIFERENÇA ATUALIZADA

02/2018 36.849.759,29 0,18 55,01 20.271.052,59 51,00 29.131.614,06 0,00 86.252.425,94

TOTAL: 36.849.759,29 20.271.052,59 29.131.614,06 0,00 86.252.425,94



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Outros Critérios		Data de Consolidação do		02/02/2018		Número do		00210/2018	
Índice na data de		0,32							
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	20/02/2018	205.491,72	0,32	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	205.491,72
002	20/03/2018	208.685,96	0,09	0,32	1,0032	0,50	1,0050	1,00821600	206.985,37
003	20/04/2018	209.912,35	0,22	0,41	1,0041	1,00	1,0100	1,01414100	206.985,37
004	20/05/2018	210.951,52	0,40	0,63	1,0063	1,50	1,0150	1,02139450	206.532,85
005	20/06/2018	212.455,17	1,26	1,03	1,0103	2,00	1,0200	1,03050600	206.165,87
006	20/07/2018	214.345,25	0,33	2,31	1,0231	2,50	1,0250	1,04867750	204.395,77
007	20/08/2018	218.119,73	-0,09	2,64	1,0264	3,00	1,0300	1,05719200	206.319,88
008	20/09/2018	216.362,30	0,48	2,55	1,0255	3,50	1,0350	1,06139250	203.847,59
009	20/10/2018	217.407,53	0,45	3,04	1,0304	4,00	1,0400	1,07161600	202.878,20
010	20/11/2018	220.497,76	-0,21	3,51	1,0351	4,50	1,0450	1,08167950	203.847,59
011	20/12/2018	221.552,77	0,15	3,29	1,0329	5,00	1,0500	1,08454500	204.281,77
012	20/01/2019	222.134,66	0,32	3,45	1,0345	5,50	1,0550	1,09139750	203.532,32
013	20/02/2019	223.187,43	0,43	3,78	1,0378	6,00	1,0600	1,10006800	202.885,12
014	20/03/2019	226.259,21	0,75	4,22	1,0422	6,50	1,0650	1,10994300	203.847,59
015	20/04/2019	227.321,46	0,57	5,00	1,0500	7,00	1,0700	1,12350000	202.333,30
016	20/05/2019	230.092,97	0,13	5,60	1,0560	7,50	1,0750	1,13520000	202.689,37
017	20/06/2019	232.484,10	0,01	5,74	1,0574	8,00	1,0800	1,14199200	203.577,70
018	20/07/2019	233.870,06	0,19	5,75	1,0575	8,50	1,0850	1,14738750	203.828,31
019	20/08/2019	234.970,02	0,11	5,95	1,0595	9,00	1,0900	1,15485500	203.462,79
020	20/09/2019	236.762,15	-0,04	6,07	1,0607	9,50	1,0950	1,16146650	203.847,59
021	20/11/2019	237.753,56	0,51	6,13	1,0613	10,50	1,1050	1,17373650	202.734,00

Página 2 de 7

29/08/26 13:55 v1.2





MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

022	20/11/2019	238.834,26	0,51	6,13	1,0613	10,50	1,1050	1,17273650	203.655,52
023	20/12/2019	240.141,23	1,15	6,67	1,0667	11,00	1,1100	1,18403700	202.815,65
024	20/01/2020	242.450,31	0,21	7,90	1,0790	11,50	1,1150	1,20308500	201.523,84
025	20/02/2020	246.345,74	0,25	8,13	1,0813	12,00	1,1200	1,21105600	203.414,00
026	20/03/2020	248.592,14	0,07	8,40	1,0840	12,50	1,1250	1,21950000	203.847,59
027	20/08/2020	260.922,57	0,24	8,39	1,0839	15,00	1,1500	1,24648500	209.326,68
028	20/08/2020	260.820,80	0,24	8,39	1,0839	15,00	1,1500	1,24648500	209.245,04
029	20/08/2020	260.687,40	0,24	8,39	1,0839	15,00	1,1500	1,24648500	209.138,02
030	20/07/2020	260.580,95	0,36	8,01	1,0801	14,50	1,1450	1,23671450	210.704,21
031	20/08/2020	254.092,96	0,24	8,39	1,0839	15,00	1,1500	1,24648500	203.847,59
032	20/09/2020	255.809,87	0,64	8,65	1,0865	15,50	1,1550	1,25490750	203.847,59
033	20/10/2020	258.572,51	0,86	9,35	1,0935	16,00	1,1600	1,26846000	203.847,59
034	20/11/2020	261.919,39	0,89	10,29	1,1029	16,50	1,1650	1,28487850	203.847,59
035	20/12/2020	263.043,51	1,35	11,27	1,1127	17,00	1,1700	1,30185900	202.052,23
036	20/01/2021	270.107,74	0,25	12,77	1,1277	17,50	1,1750	1,32504750	203.847,59
037	20/02/2021	271.257,14	0,86	13,06	1,1306	18,00	1,1800	1,33410800	203.324,72
038	20/03/2021	272.406,53	0,93	14,03	1,1403	18,50	1,1850	1,35125550	201.595,13
039	20/04/2021	279.183,75	0,31	15,09	1,1509	19,00	1,1900	1,36957100	203.847,59
040	20/05/2021	281.233,74	0,83	15,45	1,1545	19,50	1,1950	1,37962750	203.847,59
041	20/06/2021	284.734,31	0,53	16,40	1,1640	20,00	1,2000	1,39580000	203.847,59
042	20/07/2021	287.443,65	0,96	17,02	1,1702	20,50	1,2050	1,41009100	203.847,59
043	20/08/2021	291.398,90	0,87	18,14	1,1814	21,00	1,2100	1,42949400	203.847,59
044	20/09/2021	292.603,03	1,16	19,17	1,1917	21,50	1,2150	1,44791550	202.085,71
045	20/10/2021	296.368,71	1,25	20,55	1,2055	22,00	1,2200	1,47071000	201.514,04

Página 3 de 7

29/08/26 13:55 v1.2



Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

046	20/11/2021	297.583,33	0,95	22,06	1,2206	22,50	1,2250	1,49523500	199.021,11
047	20/12/2021	306.044,14	0,73	23,22	1,2322	23,00	1,2300	1,51560600	201.928,56
048	20/01/2022	307.288,22	0,54	24,12	1,2412	23,50	1,2350	1,53288200	200.464,37
049	20/03/2022	308.532,30	1,62	26,05	1,2605	24,50	1,2450	1,56932250	196.602,23
050	20/03/2022	309.776,38	1,62	26,05	1,2605	24,50	1,2450	1,56932250	197.394,98
051	20/04/2022	326.385,48	1,06	28,09	1,2809	25,00	1,2500	1,60112500	203.847,59
052	20/05/2022	327.691,02	0,47	29,45	1,2945	25,50	1,2550	1,62459750	201.705,97
053	20/06/2022	334.056,47	0,67	30,06	1,3006	26,00	1,2600	1,63875600	203.847,60
054	20/07/2022	337.625,53	-0,68	30,93	1,3093	26,50	1,2650	1,65626450	203.847,59
055	20/08/2022	338.545,30	-0,36	30,04	1,3004	27,00	1,2700	1,65150800	204.991,62
056	20/09/2022	338.649,74	-0,29	29,57	1,2957	27,50	1,2750	1,65201750	204.991,62
057	20/10/2022	338.080,41	0,59	29,20	1,2920	28,00	1,2800	1,65376000	204.431,36
058	20/11/2022	340.422,62	0,41	29,96	1,2996	28,50	1,2850	1,66998600	203.847,59
059	20/12/2022	343.140,93	0,62	30,49	1,3049	29,00	1,2900	1,68332100	203.847,59
060	20/01/2023	346.609,20	0,53	31,30	1,3130	29,50	1,2950	1,70033500	203.847,59
061	20/02/2023	349.802,47	0,84	32,00	1,3200	30,00	1,3000	1,71600000	203.847,59
062	20/03/2023	354.100,70	0,71	33,11	1,3311	30,50	1,3050	1,73708550	203.847,59
063	20/04/2023	363.740,74	0,61	34,05	1,3405	31,00	1,3100	1,75605500	207.135,16
064	20/05/2023	359.333,86	0,23	34,87	1,3487	31,50	1,3150	1,77354050	202.608,21
065	20/06/2023	363.740,74	-0,08	35,18	1,3518	32,00	1,3200	1,78437600	203.847,59
066	20/07/2023	365.118,55	0,12	35,07	1,3507	32,50	1,3250	1,78967750	204.013,60
067	20/08/2023	366.631,92	0,23	35,23	1,3523	33,00	1,3300	1,79655900	203.847,59
068	20/09/2023	368.010,24	0,26	35,54	1,3554	33,50	1,3350	1,80945900	203.381,36
069	20/10/2023	370.235,33	0,24	35,90	1,3590	34,00	1,3400	1,82106000	203.307,60

Página 4 de 7

29/08/26 13:55 v1.2

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

070	20/11/2023	373.481,20	0,28	36,22	1,3622	34,50	1,3450	1,83215900	203.847,59
071	20/12/2023	374.869,61	0,56	36,60	1,3660	35,00	1,3500	1,84410000	203.280,52
072	20/01/2024	379.434,46	0,42	37,37	1,3737	35,50	1,3550	1,86136350	203.847,59
073	20/02/2024	382.442,54	0,83	37,95	1,3795	36,00	1,3600	1,87612000	203.847,59
074	20/03/2024	387.020,65	0,16	39,09	1,3909	36,50	1,3650	1,89857850	203.847,59
075	20/04/2024	389.052,71	0,38	39,31	1,3931	37,00	1,3700	1,90854700	203.847,59
076	20/05/2024	391.956,15	0,46	39,84	1,3984	37,50	1,3750	1,92280000	203.847,59
077	20/06/2024	395.211,96	0,21	40,49	1,4049	38,00	1,3800	1,93876200	203.847,59
078	20/07/2024	397.462,65	0,38	40,78	1,4078	38,50	1,3850	1,94980300	203.847,59
079	20/08/2024	400.427,60	-0,02	41,32	1,4132	39,00	1,3900	1,96434800	203.847,59
080	20/09/2024	404.037,56	0,44	41,29	1,4129	39,50	1,3950	1,97099550	204.991,62
081	20/10/2024	404.992,17	0,56	41,91	1,4191	40,00	1,4000	1,98674000	203.847,59
082	20/11/2024	408.701,17	0,39	42,70	1,4270	40,50	1,4050	2,00493500	203.847,59
083	20/12/2024	411.765,20	0,52	43,26	1,4326	41,00	1,4100	2,01996600	203.847,59
084	20/01/2025	416.827,55	0,16	44,00	1,4400	41,50	1,4150	2,03760000	204.567,90
085	20/02/2025	417.522,26	1,31	44,24	1,4424	42,00	1,4200	2,04820800	203.847,59
086	20/03/2025	418.992,41	0,56	46,12	1,4612	42,50	1,4250	2,08221000	201.224,86
087	20/04/2025	428.333,12	0,43	46,94	1,4694	43,00	1,4300	2,10124200	203.847,59
088	20/05/2025	431.673,67	0,26	47,57	1,4757	43,50	1,4350	2,11762950	203.847,59
089	20/06/2025	434.322,56	0,24	47,96	1,4796	44,00	1,4400	2,13062400	203.847,59
090	20/07/2025	436.861,59	0,26	48,31	1,4831	44,50	1,4450	2,14307950	203.847,59
091	20/08/2025	439.525,99	-0,11	48,70	1,4870	45,00	1,4500	2,15615000	203.847,59
092	20/09/2025	440.567,03	0,48	48,54	1,4854	45,50	1,4550	2,16125700	203.847,59
093	20/10/2025	444.194,09	0,09	49,25	1,4925	46,00	1,4600	2,17905000	203.847,59





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

094	20/11/2025	446.103,53	0,18	49,38	1,4938	46,50	1,4650	2,18841700	203.847,59
095	20/12/2025	447.626,07	0,33	49,65	1,4965	47,00	1,4700	2,19985500	203.479,81
096	20/01/2026	449.960,43	0,33	50,15	1,5015	47,50	1,4750	2,21471250	203.168,78
097	20/02/2026	454.472,49	0,70	50,64	1,5064	48,00	1,4800	2,22947200	203.847,59
098	20/03/2026	456.007,87	0,88	51,70	1,5170	48,50	1,4850	2,25274500	202.423,21
099	20/04/2026	464.802,48	0,67	53,03	1,5303	49,00	1,4900	2,28014700	203.847,59
100	20/05/2026	466.362,22	0,58	54,06	1,5406	49,50	1,4950	2,30319700	202.484,73
101	20/06/2026	471.071,40	0,16	54,95	1,5495	50,00	1,5000	2,32425000	202.676,73
TOTAL:		32.667.396,83							20.580.434,74
TOTAL GERAL:		32.667.396,83							20.580.434,74

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO				RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
CPF	NOME				
26394329161	JOSEANE BRAGA NUNES	JOSEANE BRAGA NUNES	Assinatura digitalizada em 23/09/2026 11:51:16	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 23/09/2026 11:51:16
8492050101	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	Assinatura digitalizada em 23/09/2026 11:11:50	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 23/09/2026 11:11:50
34730693149	GENESILIO FRANCA CARVALHO	GENESILIO FRANCA CARVALHO	Assinatura digitalizada em 23/09/2026 12:53:35	Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 23/09/2026 12:53:35





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/08/2026 12:53:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2568234&crc=59971610>, informando o código verificador: 2568234 e código CRC: 59971610.

Assinado eletronicamente por:
F4921098 - JOAO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS - 01/09/2026 às 11:15
Código Validação: 37000710200772D
<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>,



29/08/26 13:55 v1.2

Página 7 de 7

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0616 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.**

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 170/2026 SEPLAF de 31 de agosto de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Orçamento, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **GEOVANNA AGUIAR MOTA**, ocupante do cargo de Coordenador IV, lotada na Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Orçamento de Gurupi, **no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0631 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **TATIANE DE FREITAS SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 09 a 28 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0561/2024, de 09 de setembro de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2.026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0632/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 360/2026/SMMC de 31 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **CRISTINA DONATO LEANDRO**, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, **pelo período de 01 a 20 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0258/2026 de 06 de maio de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0633/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 1846/2026/RH/SEMUS de 28 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **JACIARA MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 09 a 28 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensão por meio da PORTARIA Nº 0160/2026 de 12 de março de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0634/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **ofício nº 1846/2026/RH/SEMUS** de 28 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal, **ROSILENE SOARES DIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 01 a 30 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensão por meio da PORTARIA Nº 0413/2026 de 30 de junho de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0635 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **ofício nº 1845/2026/RH/SEMUS** de 28 de agosto de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **GERLANDIA ALVES DOS SANTOS CLEMENTE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, **no período de 01 a 20 de setembro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº 0636/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o **ofício nº 1.844/2026/RH/SEMUS** de 28 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de interrupção de férias de servidor;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora **JESSICA MAIARA DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, programadas para o período de **10 de agosto a 08 de setembro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 30 de agosto de 2.026**.

II – Os 10 (dez) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2.026.**

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins ao 01 dia do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0637 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **AURIZETE GOMES DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 01 a 30 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0570/2026, de 13 de agosto de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0638 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a fruição de férias do servidor público municipal **DUARTE BASILIO VIANA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de

Administração, **pelo período de 09 a 24 de setembro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0510/2022, de 06 de outubro de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº 0639/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o **ofício nº191/2026/SMMA** de 31 de agosto de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando portaria de interrupção de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora **NAYRA RAYSSA OLIVEIRA PIRES**, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, programadas para o período de **17 de agosto a 16 de setembro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 01 de setembro de 2.026.**

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins ao 01 dia do mês de setembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 132/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.

CONTRATADO: UÉRICA CUSTÓDIO DA SILVA inscrito no CPF: nº 094. XXX. XXX-46 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, para desempenhar o cargo de CUIDADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais HABILITADO com lotação 9.880 BL PSEAC PROT. SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE, Dotação .7730 Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com -IFUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada Parcialmente por este, Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: Data de Assinatura: 01/09/2026 à 01/09/2027.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Cuidador, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse Público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.

CONTRATADO: MARIA DE JESUS ARAUJO DE SOUZA inscrito no CPF: nº 566. XXX. XXX-87 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, para desempenhar o cargo de CUIDADOR, com carga horária de

40 (quarenta) horas semanais HABILITADO com lotação 9.880 BL PSEAC PROT. SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE, Dotação .7730 Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com -IFUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada Parcialmente por este, Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: Data de Assinatura: 01/09/2026 à 01/09/2027.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Cuidador, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse Público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO N: 2026061532001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 2026014631
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL-2026.153-GPI-FMAC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR DE RENOME NACIONAL DAVIDSON SILVA PARA ATENDER À NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE FESTIVIDADE RELIGIOSA DE INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da unidade gestora **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ Nº 26.063.838/0001-18.

CONTRATADA: ART SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.029.322/0001-95.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Substituição de Fonte orçamentária, sem alteração do objeto, prazo ou valor global.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária: 32.3201.13.392.0006.2102.339039
Organograma: 32.3201.0006.2102 - 32.2102 - REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS

Subgrupo: 178 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Elemento de despesa: 339039

Fonte de recurso: 17103210000000 Transferência Especial dos Estados - emendas parlamentares individuais

Ficha: 20269423 - Porcentagem: 100%

LEIA-SE:

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária: 32.3201.13.392.0006.2102.339039
Organograma: 32.3201.0006.2102 - 32.2102 - REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS

Subgrupo: 178 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Elemento de despesa: 339039

Fonte de recurso: 17103210202604 EMENDA

PARLAMENTAR GUTIERRES TORQUATO

Ficha: 20269775 - Porcentagem: 100%

Ratificam-se as demais informações contidas e cláusulas acordadas no processo administrativo 2026014631 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura de Gurupi-To
Liliane Pagliarini Decreto nº 0466/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 213/2026

Processo administrativo nº 2026016498 e **Protocolo eletrônico nº 2026070332001**. Inexigibilidade de Licitação nº IL-2026.157-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio **do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO**- CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **A. MATAICHI IZUMI LTDA** - CNPJ sob o nº 66.122.303/0001-95. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JONAS VILAR, ARTISTA DE RENOME NACIONAL NO SEGMENTO DA MÚSICA GOSPEL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O EVENTO MARCHA PARA JESUS 2026 NO DIA 26 DE SETEMBRO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE GURUPI -TO**. Valor: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 01/09/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO

Liliane Pagliarini

Decreto nº 0466/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** aos (às) senhores (as) indicados na planilha abaixo, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 2025111924001, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Loteamento Residencial Militar, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 8.700.962,257m e E 709.597,650m; situado na da QD. EL 23-A (MATRICULA: 21.377) com a RUA 77 (MATRICULA: R-4/3.758); deste, segue confrontando com RUA 77 (MATRICULA: R-4/3.758), com o azimute de 136°04'43" e distância de 107,70 m, até o vértice P-2, de coordenadas N 8.700.884,682m e E 709.672,358m; situado na da RUA 77 (MATRICULA: R-4/3.758) com o LOTE 17-B (MATRICULA: 53.540); deste, segue confrontando com LOTE 17-B (MATRICULA: 53.540), com o azimute de 227°36'51" e distância de 22,53 m, até o vértice P-3, de coordenadas N 8.700.869,496m e E 709.655,719m; com o azimute de 136°00'26" e distância de 9,00 m, até o vértice P-4, de coordenadas N 8.700.863,021m e E 709.661,970m; situado na do LOTE 17-B (MATRICULA: 53.540) com o LOTE 17-C (MATRICULA: 53.541); deste, segue confrontando com LOTE 17-C (MATRICULA: 53.541), com o azimute de 136°00'26" e distância de 9,00 m, até o vértice P-5, de coordenadas N 8.700.856,546m e E 709.668,221m; situado na do LOTE 17-C (MATRICULA: 53.541) com o LOTE 17-D (MATRICULA: 53.542); deste, segue confrontando com LOTE 17-D (MATRICULA: 53.542), com o azimute de 138°28'28" e distância de 11,11 m, até o vértice P-6, de coordenadas N 8.700.848,228m e E 709.675,587m; situado na do LOTE 17-D (MATRICULA: 53.542) com a RUA 73 (MATRICULA: R-4/3.758); deste, segue confrontando com RUA 73 (MATRICULA: R-4/3.758), com o azimute de 218°44'26" e distância de 90,33 m, até o vértice P-7, de coordenadas N 8.700.777,772m e E 709.619,058m; com o azimute de 215°55'44" e distância de 83,80 m, até o vértice P-8, de coordenadas N 8.700.709,915m e E 709.569,886m; com o azimute de 215°55'44" e distância de 19,99 m, até o vértice P-9, de coordenadas N 8.700.693,727m e E 709.558,155m; situado na da RUA 73 (MATRICULA: R-4/3.758) com os LOTES 12 E 13-REM. (MATRICULA: 26.043) E LOTES 10 E 11-REM. (MATRICULA: 26.041) DA QD 151 DO LOTEAMENTO PARQUE NOVA FRONTEIRA; deste, segue confrontando com LOTES 12 E 13-REM. (MATRICULA: 26.043) E LOTES 10 E 11-REM. (MATRICULA: 26.041) DA QD 151 DO LOTEAMENTO PARQUE NOVA FRONTEIRA, com o azimute de 306°44'08" e distância de 31,01 m, até o vértice P-10, de coordenadas N 8.700.712,276m e E 709.533,301m; situado na da LOTES 12 E 13-REM. (MATRICULA: 26.043) E LOTES 10 E 11-REM. (MATRICULA: 26.041) DA QD 151 DO LOTEAMENTO PARQUE NOVA FRONTEIRA com o RUA 76 (MATRICULA: 25.503); deste, segue confrontando com RUA 76 (MATRICULA: 25.503), com o azimute de 37°32'50" e distância de 15,00 m, até o vértice P- 11, de coordenadas N 8.700.724,170m e E 709.542,443m; situado na da RUA

76 (MATRICULA: 25.503) com o LOTEAMENTO PARK FILO MOREIRA QD 09 (MATRICULA: 51.380), QD 10 (MATRICULA: 51.381), QD 11 (MATRICULA: 51.382) E QD. 12 (MATRICULA: 51.383); deste, segue confrontando com LOTEAMENTO PARK FILO MOREIRA QD 09 (MATRICULA: 51.380), QD 10 (MATRICULA: 51.381), QD 11 (MATRICULA: 51.382) E QD. 12 (MATRICULA: 51.383), com o azimuth de 37°32'50" e distância de 162,84 m, até o vértice P-12, de coordenadas N 8.700.853,278m e E 709.641,681m; com o azimuth de 313°40'35" e distância de 111,45 m, até o vértice P-13, de coordenadas N 8.700.930,243m e E 709.561,074m; situado na da LOTEAMENTO PARK FILO MOREIRA QD 09 (MATRICULA: 51.380), QD 10 (MATRICULA: 51.381), QD 11 (MATRICULA: 51.382) E QD. 12 (MATRICULA: 51.383) com o QD. EL 23-A (MATRICULA: 21.377); deste, segue confrontando com QD. EL 23-A (MATRICULA: 21.377), com os seguintes azimutes e distâncias: 48°48'19" e 48,61 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00'WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

O perímetro acima está inserido na área das seguintes matrículas no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO:

O perímetro acima está inserido na área das seguintes matrículas no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO:

- Matrículas nº 20.316, 53.540 e 53.539.
Com o seguinte proprietário:
ASSOCIAÇÃO DA CASA PRÓPRIA-ACP, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.514.626/0001-16.

- Matrícula nº 23.503.
Com o seguinte proprietário:
Município de Gurupi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.803.618/0001-52.

Os **confrontantes** à área demarcada/regularizada foram notificados via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, que prevê, *in verbis*:

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de **publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:**
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

Todavia, não obtivemos retorno do aviso de recebimento, expedido aos endereços registrados em cartório, dos seguintes confrontantes:

- Claudion Godim da Silva;

- Maria Luiza Santos Lino;
- Joelson dos Santos Silva.

Ante o exposto, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS (AS), via edital**, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de a titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e será publicado em Diário Oficial.

28 de agosto de 2026.

Eremilson Ferreira Leite
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** aos **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 2025111924001, referente à Regularização Fundiária de Interesse Social que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado como Loteamento Residencial Vila Militar, objeto das matrículas nº 23.503, 20.316, 53.540 e 53.539, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupi/TO, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 8.700.962,257m e E 709.597,650m; situado na da QD. EL 23-A (MATRICULA: 21.377) com a RUA 77 (MATRICULA: R-4/3.758); deste, segue confrontando com RUA 77 (MATRICULA: R-4/3.758), com o azimuth de 136°04'43" e distância de 107,70 m, até o vértice P-2, de coordenadas N 8.700.884,682m e E 709.672,358m; situado na da RUA 77 (MATRICULA: R-4/3.758) com o LOTE 17-B (MATRICULA: 53.540); deste, segue confrontando com LOTE 17-B (MATRICULA: 53.540), com o azimuth de 227°36'51" e distância de 22,53 m, até o vértice P-3, de coordenadas N 8.700.869,496m e E 709.655,719m; com o azimuth de 136°00'26" e distância de 9,00 m, até o vértice P-4, de coordenadas N 8.700.863,021m e E 709.661,970m; situado na do LOTE 17-B (MATRICULA: 53.540) com o LOTE 17-C (MATRICULA: 53.541); deste, segue confrontando com LOTE 17-C (MATRICULA: 53.541), com o azimuth de 136°00'26" e distância de 9,00 m, até o vértice P-5, de coordenadas N 8.700.856,546m e E 709.668,221m; situado na do LOTE 17-C (MATRICULA: 53.541) com o LOTE 17-D (MATRICULA: 53.542); deste, segue confrontando com LOTE 17-D (MATRICULA: 53.542), com o azimuth de 138°28'28" e distância de 11,11 m, até o vértice P-6, de coordenadas N 8.700.848,228m e E 709.675,587m; situado na do LOTE 17-D (MATRICULA: 53.542) com a RUA 73 (MATRICULA: R-4/3.758); deste, segue confrontando com RUA 73 (MATRICULA: R-4/3.758), com o azimuth de 218°44'26" e distância de 90,33 m, até o vértice P-7, de coordenadas N 8.700.777,772m e E

709.619,058m; com o azimute de 215°55'44" e distância de 83,80 m, até o vértice P-8, de coordenadas N 8.700.709,915m e E 709.569,886m; com o azimute de 215°55'44" e distância de 19,99 m, até o vértice P-9, de coordenadas N 8.700.693,727m e E 709.558,155m; situado na da RUA 73 (MATRICULA: R-4/3.758) com os LOTES 12 E 13-REM. (MATRICULA: 26.043) E LOTES 10 E 11-REM. (MATRICULA: 26.041) DA QD 151 DO LOTEAMENTO PARQUE NOVA FRONTEIRA; deste, segue confrontando com LOTES 12 E 13-REM. (MATRICULA: 26.043) E LOTES 10 E 11-REM. (MATRICULA: 26.041) DA QD 151 DO LOTEAMENTO PARQUE NOVA FRONTEIRA, com o azimute de 306°44'08" e distância de 31,01 m, até o vértice P-10, de coordenadas N 8.700.712,276m e E 709.533,301m; situado na da LOTES 12 E 13-REM. (MATRICULA: 26.043) E LOTES 10 E 11-REM. (MATRICULA: 26.041) DA QD 151 DO LOTEAMENTO PARQUE NOVA FRONTEIRA com o RUA 76 (MATRICULA: 25.503); deste, segue confrontando com RUA 76 (MATRICULA: 25.503), com o azimute de 37°32'50" e distância de 15,00 m, até o vértice P- 11, de coordenadas N 8.700.724,170m e E 709.542,443m; situado na da RUA 76 (MATRICULA: 25.503) com o LOTEAMENTO PARK FILO MOREIRA QD 09 (MATRICULA: 51.380), QD 10 (MATRICULA: 51.381), QD 11 (MATRICULA: 51.382) E QD. 12 (MATRICULA: 51.383); deste, segue confrontando com LOTEAMENTO PARK FILO MOREIRA QD 09 (MATRICULA: 51.380), QD 10 (MATRICULA: 51.381), QD 11 (MATRICULA: 51.382) E QD. 12 (MATRICULA: 51.383), com o azimute de 37°32'50" e distância de 162,84 m, até o vértice P-12, de coordenadas N 8.700.853,278m e E 709.641,681m; com o azimute de 313°40'35" e distância de 111,45 m, até o vértice P-13, de coordenadas N 8.700.930,243m e E 709.561,074m; situado na da LOTEAMENTO PARK FILO MOREIRA QD 09 (MATRICULA: 51.380), QD 10 (MATRICULA: 51.381), QD 11 (MATRICULA: 51.382) E QD. 12 (MATRICULA: 51.383) com o QD. EL 23-A (MATRICULA: 21.377); deste, segue confrontando com QD. EL 23-A (MATRICULA: 21.377), com os seguintes azimutes e distâncias: 48°48'19" e 48,61 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00'WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Informo que foram enviadas notificações via caixa postal, com aviso de recebimento, aos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo informal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do setor Residencial Vila Militar, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as notificações quanto ao procedimento de regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos terceiros eventualmente interessados, confinantes e titulares de domínio, advertindo-os que não apresentada discordância perante este Município, localizado na Avenida Pará, esquina com a Rua 04, Gurupi/TO, em 30

(trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de regularização fundiária urbana - Reurb.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e será publicado em diário oficial.

Gurupi, 28 de agosto de 2026.

Eremilson Ferreira Leite
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1166/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: NEIRIJANE PEREIRA DA SILVA MARINHO
CPF: 829.XXX.XXX-49.

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de Professor Normalista, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Pedagogia.

DOTAÇÃO: 7770 - 14.2007 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.981 - PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.

VIGÊNCIA: 01/09/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Pedagogia, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 211/2026**

Processo Eletrônico nº 2026014777. Nº DL/2026.140-SEPLAF. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE GURUPI/TO**, inscrita no CNPJ n. 17.527.365/0001-71 e CAM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.438.757/0001-76. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA EM NUVEM (VOIP), COM CHAMADAS ILIMITADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA (FIXO E MÓVEL)**. Vigência: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e eficácia após à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 28/08/2026. Gurupi – TO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Salustriano Lucas Marquez Lemes
Decreto nº 1.831/2024

gência contratual pelo período correspondente, conforme Termo Aditivo.
Este extrato retroage seus efeitos ao dia 17 de julho de 2026.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0245/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: EDUARDO GUILHERME CARVALHO MARINHO CPF: 032.xxx.xxx-17 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AVALIADOR FÍSICO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO.
LOTAÇÃO: 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB
DOTAÇÃO: 7741 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 01/09/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de AVALIADOR FÍSICO, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas UBS da Secretaria Municipal de Saúde. A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal. Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0246/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: SENEIO RICARDO NOGUEIRA BRITO CPF: 091. xxx.xxx-29 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO.
LOTAÇÃO: 7.951 - ACOES SERVICO DE COMBATE A ENDEMIAS - CONTRATADOS

Secretaria Municipal de Saúde**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO TERCEIRO
TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº R/2026.005-GPI-
SEMUS**

Retifica-se as seguintes informações equivocadas constantes no extrato de contrato publicado no Diário Oficial – DOMG, Edição nº 1550, página 5.

ONDE SE LÊ: “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025002673”

LEIA-SE: “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026018888”

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
098/2026-FMS**

Protocolo Eletrônico nº 2026063007003 - Oriundo do Protocolo Eletrônico nº 2025092407006. Concorrência Eletrônica nº CE/2025.010-GPI-FMS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Contratada: OAS EMPREITEIRA LTDA, sob o CNPJ nº 00.403.950/0001-67.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS BURITIS.
Vigência: 210 dias corridos (sendo 120 dias para execução e 90 dias para recebimento definitivo). Prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias corridos e prorrogação da vi-

DOTAÇÃO: 7747 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA VIGILANCIA SANITARIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 01/09/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas UBS da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais; atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0247/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: MARIA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO CPF: 046.xxx.xxx-18 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ENFERMEIRO com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO.

LOTAÇÃO: 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB

DOTAÇÃO: 7741 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 01/09/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ENFERMEIRO essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas UBS da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova contratação torna-se necessária em razão de: encerramento da vigência do contrato anterior; necessidade de manutenção da continuidade administrativa; impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;

atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DA SILVA DE JESUS
CONTRATANTE

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES. PERÍODO: 20/08/2026 A 22/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOE ACACIO FILHO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM ALTA HOSPITALAR DO HGP. PERÍODO: 21/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) PARA TRATAMENTO MÉDICO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 21/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO PEREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) PARA TRATAMENTO MÉDICO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 21/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA LILIMARA OLIVEIRA MIRAN-

DA TAVARES R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DE OFICINA PARA O FORTALECIMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS CARTÕES DE SEGUIMENTO DA SIFILIS CONGENITA E DE CRIANÇAS EXPOSTAS. PERÍODO: 21/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA MAELY DOS SANTOS MACIEL R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DE OFICINA PARA O FORTALECIMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS CARTÕES DE SEGUIMENTO DA SIFILIS CONGENITA E DE CRIANÇAS EXPOSTAS. PERÍODO: 21/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA SANKIA TAYZE BEZERRA SALES MENDES R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE EM ALTA HOSPITALAR DO HGP. PERÍODO: 23/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE EM ALTA HOSPITALAR. PERÍODO: 23/08/2026 A 24/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NILSON RODRIGUES DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR A RETIRADA DE INSUMOS – ALIMENTAÇÃO ENTERAL, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GURUPI DEVIDAMENTE CADASTRADOS AO PROGRAMA. PERÍODO: 24/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA NARA NOLETO DO NASCIMENTO R\$ 1.175,00 (MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE NA PRÁTICA DA VACINAÇÃO NO TOCANTINS. PERÍODO: 24/08/2026 A 28/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NILSON RODRIGUES DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM ALTA HOSPITALAR DO HGP. PERÍODO: 25/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR HALEX CAVALCANTE COUTINHO R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA DE PREPARAÇÃO, VIGILANCIA E RESPOSTA ÀS EMERGENCIAS EM SAÚDE PÚBLICA. PERÍODO: 25/08/2026 A 26/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). DESTINO: AUGUSTINOPO LIS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO MÉDICO. PERÍODO: 25/08/2026 A 27/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO MÉDICO. PERÍODO: 25/08/2026 A 27/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NILSON RODRIGUES DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM ALTA HOSPITALAR. PERÍODO: 26/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOE ACACIO FILHO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD). PERÍODO: 26/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) PARA TRATAMENTO MÉDICO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 26/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE. PERÍODO: 26/08/2026 A 28/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) PARA TRATAMENTO MÉDICO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 27/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOE ACACIO FILHO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) PARA TRATAMENTO MÉDICO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 27/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) PARA TRATAMENTO MÉDICO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 29/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPOR-

TE DE PACIENTE E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM EMBARQUE NO AEROPORTO. PERÍODO: 29/08/2026 A 30/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOE ACACIO FILHO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD). PERÍODO: 30/08/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO MÉDICO. PERÍODO: 30/08/2026 A 01/09/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 765,00 (SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS). DESTINO: BRASILIA/DF. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA/EXAME MÉDICO NA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO. PERÍODO: 30/08/2026 A 01/09/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) PARA TRATAMENTO MÉDICO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 31/08/2026.

CMS**RESOLUÇÃO CMS Nº 0022/2026**

Dispõe sobre a aprovação de autorização para utilização do saldo remanescente da Proposta nº 11336672000124006, da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi- TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI – TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990 e pelas demais normas legais e regimentais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação da proposta de autorização para utilização do saldo remanescente da Proposta nº **11336672000124006**;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Gurupi – TO, realizada em **27 de agosto de 2026**, às **17 horas**, durante quinta reunião ordinária realizada na **Unidade Básica de Saúde Francisco Nogueira Lima, Setor Campo Bello, Gurupi – TO**;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Saúde quanto à autorização para utilização do saldo remanescente da referida proposta;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a autorização para utilização do saldo remanescente da **Proposta nº 11336672000124006**, da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi – TO, no valor de **R\$ 127.482,73 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)**.

Art. 2º A utilização do saldo remanescente deverá observar a finalidade e as disposições legais e normativas aplicáveis aos recursos, bem como os instrumentos de planejamento e execução orçamentária e financeira do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 0022, de 27 de agosto de 2026, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei nº. 1.190 de julho de 1997 e alterado pela Lei nº 1.702 de 11 de julho de 2007 e pela Lei nº. 2.389 de 27 de junho de 2018.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Gurupi

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 193/2026. Ato de Inexigibilidade nº 19/2026. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO, Contratada: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00. OBJETO: inscrição de 4 (quatro) vereadores no “ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS”, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB). Dotação orçamentária: 01.031.0041.2111, Elemento de despesa: 3.3.90.39. Valor: R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021. Ass. 24/08/2026. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

